

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10.º DA REPUBLICA — N. 274 CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 9 DE OUTUBRO DE 1898

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 509, autorizando o Poder Executivo a conceder um anno de licença ao 2.º escriptuario da Bibliotheca Nacional, Alexandre Alvares Gomes Barroso.

Decreto n. 510, que autoriza o Poder Executivo a conceder ao Dr. Alfredo Moreira de Barros nove mezes de licença.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 8 do mez findo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 7 do corrente, das Directorias da Justiça e da Insrueção — Expediente de 6 e 7 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portaria e titulo de 7 do corrente e requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Circular n. 6 da Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Guerra — Portarias de 4 e 7 e expediente de 16 e 17 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal e da Camara Criminal da Corte de Appellação.

TRANSCRIPÇÕES — Notas Financeiras.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAL.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 509 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1898

Autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao 2.º official da Bibliotheca Nacional Alexandre Alvares Gomes Barroso, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao 2.º official da Bibliotheca Nacional Alexandre Alvares Gomes Barroso, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 7 de outubro de 1898, 10.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti

DECRETO N. 510 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1898

Autoriza o Poder Executivo a conceder ao Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, lente cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo, nove mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a conceder ao Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, lente cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo, nove mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 7 de outubro de 1898, 10.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Sr. Presidente do Senado—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 509, desta data, que autoriza o Governo a conceder ao 2.º official da Bibliotheca Nacional Alexandre Alvares Gomes Barroso um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam vossa Mensagem n. 29, de 30 de setembro proximo findo.

Capital Federal, 7 de outubro de 1898.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS

Presidente da Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Instrução—1.ª secção—Capital Federal, 7 de outubro de 1898.

Sr. 1.º secretario do Senado—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao 2.º official da Bibliotheca Nacional Alexandre Alvares Gomes Barroso, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Saude e fraternidade.—*Amaro Cavalcanti.*

Sr. Presidente do Senado—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 510, desta data, que

autoriza o Governo a conceder ao Sr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, lente cathedratico da Faculdade de Direito de São Paulo, nove mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saude, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam vossa Mensagem n. 30, de 30 de setembro proximo findo

Capital Federal, 7 de outubro de 1898.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS

Presidente da Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Instrução—1.ª secção—Capital Federal, 7 de outubro de 1898.

Sr. 1.º secretario do Senado—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional, autorizando o Poder Executivo a conceder ao Sr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, lente cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo, nove mezes de licença, com ordenado para tratar de sua saude.

Saude e fraternidade.—*Amaro Cavalcanti.*

Sr. Presidente do Senado—Tendo promulgado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 508, desta data, que autoriza o Poder Executivo a conceder ao Dr. Candido Barroso do Amaral, medico auxiliar da Directoria Geral de Saude Publica, a prorrogação de mais um anno de licença, sem vencimentos, cabe-me devolver o autographo que acompanhou vossa Mensagem n. 32, de 6 do corrente mez.

Capital Federal, 7 de outubro de 1898.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Presidente da Republica

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional—En additamento á Mensagem que vos dirigi em 9 de junho do corrente anno, relativa á concessão de um credito especial para pagamento de despesas do Ministerio da Guerra, em exercicios anteriores, remetto-vos a exposição junta, do mesmo ministerio, concernente aos vencimentos a que tem direito, como professor do Collegio Militar no periodo decorrido de 1 de janeiro de 1895 a 31 de março de 1898, o capitão do corpo de estado-maior de 1.ª classe Luiz Bello Lisboa.

Capital Federal, 27 de setembro de 1898.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS

Presidente da Republica

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica—O capitão do corpo de estado-maior de 1ª classe Luiz Bello Lisboa, professor do Collegio Militar, é credor da Fazenda Nacional da quantia de 2:490\$900 pelo serviço que prestou na regencia de uma das turmas de arithmetica do 1º anno do curso secundario do mesmo collegio no periodo decorrido de 1 de janeiro de 1895 a 31 de março de 1896.

A divida em questão é da mesma natureza das de que são credores o tenente-coronel Manoel Rodrigues de Campos, o bacharel Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello, Eurácio Paulo Cabral e Silva e o capitão Alfredo Odoardo da Silva Moraes, professores daquelle estabelecimento, dos quaes trata a exposição que vos apresentei em 7 de junho ultimo e acompanhou a Mensagem que dirigistes ao Congresso Nacional em 9 do dito m z.

Como o pagamento destas dividas, o da quella não pôde ser satisfeito pela verba—Exercícios findos—attentos os motivos constantes da referida exposição e por isso venho pedir que vos digneis solicitar do Congresso Nacional a abertura de um credito especial ao Ministerio da Guerra da quantia de 2:490\$900, para occorrer a tal pagamento.

Capital Federal, 26 de setembro de 1898.—
João Thomas Cantuaria.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1898—N. 41—Gabinete do Ministro.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados—De ordem do Sr. Presidente da Republica passo ás vossas mãos, para que vos digneis apresentar à Camara dos Deputados, a inclusa Mensagem, qua, em additamento a de 9 de junho ultimo, dirige ao Congresso Nacional o mesmo Sr. Presidente, tratando da concessão de um credito especial necessario a este ministerio, para pagamento dos vencimentos a que tem direito o capitão Luiz Bello Lisboa como professor do Collegio Militar no periodo decorrido de 1 de janeiro de 1895 a 31 de março de 1896.

Saude e fraternidade. — João Thomas Cantuaria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 8 do corrente:

Foi exonerado o Dr. Candido Barroso do Amaral do lugar de medico auxiliar da Directoria Geral de Saude Publica;

Foi nomeado para o lugar de medico auxiliar da Directoria Geral de Saude Publica o Dr. Antonio de Castro Jobim.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 7 do corrente:

Foram transferidos de uns para outros corpos do exercito, nas armas de artilharia, cavallaria e infantaria, os officiaes abaixo mencionados:

Arma de artilharia

Para a 4ª bateria do 1º regimento, o capitão da 3ª bateria do 4º batalhão Ticiano Corrêgio Damou;

Para a 3ª bateria do 4º batalhão, o capitão da 4ª bateria do 4º regimento João Baptista Martins Pereira.

Arma de cavallaria

Para o 2º esquadrão do corpo de transporte, o capitão do 2º esquadrão do 2º regimento de cavallaria João Carlos Meana Barreto;

Para o 2º esquadrão do 2º regimento de cavallaria;

O capitão do 2º esquadrão do corpo de transporte José Cesar Marcondes de Brito.

Para o 2º esquadrão do 7º regimento, o capitão do 1º esquadrão do 11º Beatrio José Benê.

Para o 1º esquadrão do 11º regimento, o capitão do 2º esquadrão do 7º Antonio Pinto Dias de Almeida.

Arma de infantaria

Para o 1º batalhão, o tenente coronel do 12º batalhão Julio Fernandes Barbosa.

Para o 32º batalhão, o coronel do 1º batalhão Edmundo Muniz Bittencourt.

— Foi desclassificado do 32º batalhão de infantaria o tenente-coronel commandante Firmine Lopes Rego e classificado no 12º o coronel Francisco Agostinho de Mello Souza Meneses.

— Concedeu-se ao tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Arthur Cesar Moreira de Araujo a demissão que pediu do serviço do exercito.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

EXPEDIENTE DE 7 DE OUTUBRO DE 1898

Directoria da Justiça

Concederam-se *exequatur*, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, a fim de que possam ser cumpridas:

A carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Paços de Ferreira, em Portugal, ás justicas desta capital para avaliação de bens pertencentes ao inventario orphanologico a que se procede por fallecimento do D. Isabel Ferreira Brandão;

A carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Viseu, em Portugal, ás justicas desta capital, a requerimento de Joaquim Pereira da Silva, para citação de Benjamin Pinto de Gouveia e sua mulher D. Constança Gomes Pinto.

— Comunicou-se ao general commandante superior da guarda nacional, para os devidos effectos e fins convenientes, que foram dispensados do serviço activo, emquanto exercerem os respectivos empregos, o 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, João Pinto Monteiro, que se acha qualificado guarda no 1º batalhão de infantaria; o escripturario archivista do Instituto Benjamin Constant Arthur Duque Estrada de Barros, que se acha qualificado no 4º batalhão da mesma arma e o 3º escripturario da Recebedoria desta capital Antonio Ferreira Pinto da Silva, também qualificado no 8º batalhão da mesma arma. — Comunicou-se ao Ministerio da Fazenda em resposta aos avisos de 2 e 14 do mez findo e ao director do Instituto Benjamin Constant, em resposta ao officio de 20, também do referido mez.

— Declarou-se ao procurador da Republica na seccção de Santa Catharina, em resposta ao officio de 25 de agosto ultimo, que o Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas expediu as ordens precisas para que escripturantes daquella procuradoria possam fazer uso do telegrapho sobre materia de serviço publico.

Recurso de despacho

A *Atlas Assurance Company* recorrendo do despacho da Junta Commercial que negou o archivamento dos respectivos estatutos.—Dê-se vista ás partes por cinco dias.

Directoria da Instrução

Foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao lente substituto da Faculdade de Direito do Recife Dr. Sopronio Eutichiano da Paz Portella para tratar de sua saude, em prorrogação á de quinze dias que lhe foi concedida pelo director da mesma faculdade.

Directoria Geral de Saude Publica

EXPEDIENTE DE 6 DE OUTUBRO DE 1898

Remetteram-se:

Ao Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses, a quantidade de lenticulas de quinina doce, requisitada em seu officio n. 143, de 16 de setembro findo;

Ao director director geral de contabilidade deste Ministerio, duas contas na importancia total de 597\$, do Sr. José Luiz da Rocha.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Marinha, providencias no sentido de ser posto á disposição deste Ministerio, por alguns dias, um commissario da armada.

— Comunicou-se ao commandante da fortaleza de Santa Cruz que, necessitando o vapor *Paula Candido* de proceder a ligeiros reparos, fica interrompido por quatro dias o serviço do mesmo naquella fortaleza.

— Accusou-se:

Ao Dr. director do 3º districto sanitario maritimo, o recebimento de seu officio de 18 de setembro findo;

Ao consul do Brazil em Malta, o recebimento de seu officio n. 10, de 6 de setembro ultimo.

Requerimentos despatchados

A. Henault. — Passe-se certidão do que constar.

A. Henault. — Concedo a licença.

EXPEDIENTE DE 7 DE OUTUBRO DE 1898

Accusou-se:

Ao Dr. inspector de saude do porto do Santos, o recebimento de seus officios sob ns. 109 e 112, de 2 e 3 do corrente;

Ao Dr. inspector de saude do porto da Bahia, idem, idem sob n. 118, do 1º do corrente.

— Remetteu-se:

Ao administrador da Imprensa Nacional, para ser publicada, a relação dos navios inspecionados neste porto, durante o mez de setembro findo;

Ao 1º Secretario do Senado Federal, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, promulgando a resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a conceder ao Dr. Candido Barroso do Amaral, medico auxiliar da Directoria Geral de Saude Publica, mais um anno de licença sem vencimentos;

— Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados deu-se communicação desse acto.

ANNUARIO

DE

Estatística Demographo-Sanitaria de Florianopolis



Movimento do Porto de Florianopolis no anno de 1897

ENTRADOS						SAHIDOS			EXCEDENTE	
TRIMESTRE	TONELADAS	NAVIOS				NAVIOS			ENTRADOS	SAHIDOS
		A VAPOR	À VELA	TRIPOLANTES	PASSEGEIROS	A VAPOR	À VELA	PASSEGEIROS		
1º	27513	70	11	2731	567	70	11	410	143	
2º	60590	117	10	4875	681	113	8	581	100	
3º	45912	80	14	2802	516	76	9	631	—	120
4º	47812	71	13	2812	829	76	7	571	278	
Somma	181.707	314	48	13,220	2623	336	35	2247	501	

Nota — Neste quadro não está comprehendido o movimento, que diz respeito aos navios a vapor e à vela, que navegam somente dentro do Estado.

Dr. João Ladislão Ramos.

POPULAÇÃO CALCULADA PARA 1897 — 13.000 HABITANTES

Nascimentos em Florianopolis no anno de 1897

NASCIMENTOS	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Anual		Total
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	
Sobreviventes	11	15	19	13	19	11	17	14	15	12	21	14	24	9	15	12	23	7	15	9	16	13	20	6	205	112	318
Naturmortos	2	2	3	2	1	2	2	—	2	1	1	1	2	3	—	3	2	1	1	1	2	3	—	4	15	29	35
Somma	13	17	22	16	20	13	19	14	17	13	22	15	26	12	18	15	25	8	16	10	18	16	24	11	220	141	363

Media: diaria dos homens — 0,61
 „ das mulheres — 0,38 } geral — 1,04

Em 1000 habitantes — 23,16 nascimentos.

Dr. João Ladislão Ramos.

Casamentos em Florianopolis no anno de 1897

MESES	QUANTIDADE
Janerio	3
Fevereiro	11
Março	4
Abril	2
Maio	10
Junho	6
Julho	7
Agosto	1
Setembro	5
Outubro	4
Novembro	2
Dezembro	7
Somma	62

Media diaria — 0,16.

Coefficiente por 1.000 hs. — 4,7.

Dr. João Ladislão Ramos.

Mortalidade na Cidade e no Hospital de Caridade no anno de 1897

	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	ANNO
Na cidade	124	113	237
No hospital de caridade	35	34	69
Somma	159	147	306

Media diaria — 0,92. Em mil habitantes — 25,84 obitos.

Dr. João Ladislão Ramos.

Mortalidade por estado civil em Florianopolis no anno de 1897

SOLTEIROS		CASADOS		VIUVOS		HONORADO		SOMMA		TOTAL
Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	
123	91	41	25	13	21	8	5	184	142	326
217	64	54	19	13	13	13	13	313	119	432

Nota — Nos solteiros estão comprehendidas 125 crianças.

Dr. João Ladislão Ramos.

Mortalidade por naturalidades em 1897

NACIONAIS	HOMENS	MULHERES	TOTAL
Amazonas			
Pará			
Maranhão			
Piauí			
Ceará	1	—	1
Rio Grande do Norte	1	—	1
Parahyba	1	—	1
Pernambuco	1	—	1
Alagoas	—	1	1
Sergipe	—	1	1
Bahia	2	1	3
Espírito Santo	—	—	—
Rio de Janeiro	5	—	5
Districto Federal	—	—	—
S. Paulo	2	—	2
Paraná	1	—	1
S. Catharina	174	151	325
Rio Grande do Sul	1	2	6
Matto Grosso	—	—	—
Minas Geraes	1	—	1
Brazil sem declaração	4	—	4
Somma	197	155	352

DR. JOÃO LADISLÃO RAMOS.

Mortalidade por nacionalidades em 1897

NAÇÕES	HOMENS	MULHERES	TOTAL
Allemanha	6	—	6
Italia	2	1	3
França	1	—	1
Portugal	1	—	1
Inglatera	1	—	1
Paraguay	1	3	4
Africa	2	1	3
Somma	11	5	19

DR. JOÃO LADISLÃO RAMOS.

Côres

CAUSAS DE MORTE	BRANCOS		FARDOS		PRETOS		IGNO-RADOS		SOMMA		TOTAL
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	
Sem assistência medica	33	22	5	6	5	2	1	—	44	39	74
Tuberculos	16	18	6	8	4	3	2	1	22	30	52
Natimortos	13	12	3	6	1	—	—	—	17	18	35
Lesões valvulares	8	6	5	—	3	1	—	—	16	7	23
Entero-colite	5	5	2	1	—	—	—	—	11	6	17
Atirepsia	9	7	—	—	—	—	—	—	9	7	16
Broncho-pneumonia	1	4	3	—	1	1	—	—	5	5	10
Hepatite	5	1	1	1	—	1	—	—	6	3	9
Congestão cerebral	2	4	—	—	1	1	—	—	3	5	8
Reputamente	3	2	—	—	2	—	—	—	5	2	7
Convulsões das crianças	7	1	1	—	1	—	—	—	7	1	8
Marasmo senil	2	4	—	—	—	—	—	—	2	4	6
Impudismo	3	1	1	—	—	—	—	—	4	1	5
Febre typhoide	5	—	—	—	—	—	—	—	5	—	5
A transportar	108	87	27	22	17	9	4	1	156	119	275

Côres

CAUSAS DE MORTE	BRANCOS		FARDOS		PRETOS		IGNO-RADOS		SOMMA		TOTAL
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	
Transporte	108	87	27	22	17	9	4	1	156	119	275
Beriberi	2	2	1	—	—	—	—	—	3	2	5
Nephrite	1	—	2	—	1	—	—	1	4	1	5
Vermes intestinaes	2	1	1	—	—	—	—	—	3	1	4
Cirrhose hepatica	1	1	—	—	—	—	—	—	1	1	2
Bronchite	1	2	1	—	—	—	—	—	2	2	4
Paralysis	—	1	1	—	1	—	—	—	2	1	3
Asthma	2	—	1	—	—	—	—	—	3	—	3
Queimaduras	2	1	—	—	—	—	—	—	2	1	3
Arterio sclerosa	—	—	—	1	1	1	—	—	1	2	3
Variola	1	—	1	—	1	—	—	—	3	—	3
Oclusão intestinal	—	—	—	2	—	1	—	—	—	3	3
Gastro enterite	1	2	—	—	—	—	—	—	1	2	3
Colicas intestinaes	—	1	—	—	1	—	—	—	1	1	2
Mesenteria	—	2	—	—	—	—	—	—	—	2	2
Anemia cerebral	—	1	—	1	—	—	—	—	—	2	2
Cachexia	1	1	—	—	—	—	—	—	1	1	2
Erysipela	2	—	—	—	—	—	—	—	2	—	2
Rheumatismo	—	1	—	—	1	—	—	—	1	1	2
Hypohemia intertrop	1	—	—	—	1	—	—	—	2	—	2
Gastro entero-colite	1	—	—	—	—	1	—	—	1	1	2
Febre pernicios	1	1	—	—	—	—	—	—	1	1	2
Septicemiapuerperal	—	1	—	—	—	1	—	—	—	2	2
Meningite	2	1	—	—	—	—	—	—	2	1	3
Angina	—	2	—	—	—	—	—	—	—	2	2
Syphilis hereditaria	—	—	—	—	—	—	1	—	1	—	1
Gangrena	—	—	1	—	—	—	—	—	1	—	1
do umbigo	—	—	1	—	—	—	—	—	1	—	1
da vulva	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1	1
pulmonar	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1	1
Catarrho epidemico	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1	1
Endocardite	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1	1
Anemia	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Gastrite ulcerosa	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1	1
Abcesso do figado	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1	1
Fibroma	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1	1
Molestia dos annexos	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Accidentes do parto	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Eclampsia	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Myelite	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Hemiplegia	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1	1
Veneno ophidico	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Aneurysma	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Diabetes	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1	1
Hemato chyluria	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Epithelioma do pharynx	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Asphyxia por submersão	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Tetano dos recém-nascidos	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1	1
Cancro do estomago	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Dysenteria	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Influenza	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	1
scrofula	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1	1
Pneumonia	1	—	1	—	—	—	—	—	2	—	2
Envenenamento	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Somma total	13	115	39	31	25	16	5	2	205	155	371

DR. JOÃO LADISLÃO RAMOS.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 7 do corrente, foi nomeado Joaquim Bertholdo dos Santos para o lugar de ajudante da officina de estamparia da Casa da Moeda.

— Por titulo de 8 do corrente, foi nomeado João Ferreira Monteiro, para o lugar de administrador das capatazias da Alfandega de Pernambuco.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1898

Pelo Sr. Ministro :

Banco Militar e das Classes Annexas, pedindo para ser posto em concorrência o arrendamento dos proprios nacionaes da Quinta da Boa Vista. — Depois de concluidos os estudos a que está procedendo o engenheiro zelador dos proprios nacionaes, este Ministerio providenciara no sentido de serem publicados editaes para o arrendamento.

Camara Municipal de Pedra Branca, pedindo isenção de direitos para diversos materiais destinados a canalização de aguas. — A vista das disposições legais em vigor, não pôde ser deferido.

Sociedade de Seguros Mutuos Operaria, pedindo approvação de uma série de seguro. — Indeferido.

B. S. Carmo, pedindo o arrendamento da fazenda de Santa Cruz, suas terras e propriedades, pagando antecipadamente 80.000\$ por anno e pelo prazo de 15 annos. — A vista do que dispõe o art. 23, § 3º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, não pôde ser tomada em consideração a proposta do supplicante.

Dia 7 de outubro de 1898

Pelo Sr. director :

João Capristano Gomes de Araujo, pedindo que se declare por certidão qual o tempo em que exerceu o cargo de escrivão da collectoria de Magé de 1872 a 1889. — Certifique-se.

Joaquim Antonio Farinha, 3º escripturario do Tribunal de Contas, pedindo certidão do despacho proferido em seu requerimento de 6 de novembro de 1896, sobre o tempo de serviço prestado na Recebedoria da Capital desde 13 de agosto de 1891. — Certifique-se.

Feliciano Antonio Teixeira, mestre da officina de espingardas do Arsenal de Marinha da Capital Federal, pedindo certidão dos dias de trabalho, a contar de janeiro de 1863 até setembro de 1868. — Certifique-se.

José de Oliveira Coutinho Junior e D. Maria Theodora Coutinho Ferreira e Souza, filhos do finado José de Oliveira Coutinho, pedindo certidão sobre contribuição para montepio instituido por seu pai. — Requeira ao Sr. presidente do Tribunal de Contas.

Additamento ao de 30 de setembro de 1898

Expediente do Sr. director :

Ao delegado fiscal da Bahia :

N. 38—Communicando que, por despacho de 28 do corrente, o Sr. Ministro concedeu isenção de direitos para duas helices e dois eixos destinados ao vapor *Prudente de Moraes*, do Lloyd Brasileiro, em serviço no porto da capital daquele Estado.

Dia 4 de outubro de 1898

Ao delegado fiscal da Parahyba :

N. 14—Declarando que, por despacho de 21 de setembro ultimo, o Sr. Ministro determinou que fosse prohibida a entrada no edificio da Alfandega daquelle Estado aos commerciantes Fonseca & Irmãos, responsaveis pelo contrabando de duas barricas importadas da Europa, via Pernambuco, contendo diversos artigos de seda entre a louça declarada na respectiva nota de despacho, e que fosse remetida cópia do respectivo processo ao Dr. procurador seccional no mesmo Estado.

—Ao delegado fiscal de Sergipe :

N. 9 — Recommendando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de setembro ultimo, que aquella delegacia faça cessar o pagamento do pessel da referida alfandega pela tabella O, annexa ao decreto n. 1.582, de 31 de outubro de 1893, fazendo sentir ao inspector da mesma a irregularidade do seu procedimento em vista da ordem que se expediu, mandando que tais empregados fossem pagos a partir de 1 de fevereiro do corrente anno, pela tabella do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro ultimo; devendo, outrossim, providenciar no sentido de serem recolhidas aos cofres da mesma delegacia as importancias que por tal motivo hajam sido indevidamente pagas.

Dia 6

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 59.—Communicando que, por despacho de 3 do corrente, o Sr. Ministro concedeu isenção de direitos para os objectos constantes da relação que se lhe envia, destinados á Santa Casa da Misericórdia e que devem ser alli despachados.

— Ao inspector da Caixa de Amortização :

N. 21. — Restituindo, assignados pelo Sr. Ministro, os papeis remetidos com o officio n. 142, de 3 do corrente mez, daquelle repartição.

— Ao presidente da Companhia Lloyd Brasileiro :

N. 17—Pedindo, de ordem do Sr. Ministro, para ser fornecida uma passagem, desta Capital á cidade de Santos, ao conferente da alfandega desta ultima cidade Alfredo Camillo Ferreira Rebello.

Dia 7

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal :

N. 2.—Communicando que, por despacho de 27 de setembro ultimo, o Sr. Ministro autorizou a incineração dos taíes das loterias anteriores a 1893, que se achavam, naquella repartição.

—Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 60—Communicando que, por despacho de hoje, o Sr. Ministro concedeu isenção de direitos para 2.017 caixas contendo garrafas vasias com os respectivos pulhões, que alli devem ser despachadas proximoamente pela Empresa Lambary e Cambuquira.

N. 61—Communicando, em resposta ao officio n. 618, de 9 de setembro ultimo, que, por despacho de 30 do mesmo mez, o Sr. Ministro concedeu isenção de direitos para as botijas de ferro que Georg Marscke & Comp. reimportaram de Hamburgo, acondicionando acido carbonico e ammonia liquidos.

N. 62—Declarando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 de setembro ultimo, que, para a concessão do credito destinado á restituição de direitos indevidamente pagos em 1897, deve aquella alfandega enviar ao Thesouro os documentos justificativos a que se refere o 3º item da circular n. 13, de 13 de março de 1896.

—Ao director da Casa da Moeda :

N. 9 — Recommendando que informe, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, si aquella repartição teve ordem escripta do Ministerio da Fazenda para fazer acquisição dos objectos constantes das contas apresentadas por E. Lambert.

—Ao Dr. juiz da 7ª pretoria da Capital Federal :

N. 38—Communicando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 de setembro ultimo, que, para ser cumprido o precatório pedindo o levantamento da importancia do espólio do finado Manoel Pereira de Mello, torna-se necessario que aquelle juiz informe si foi ouvido a respeito o curador de ausentes.

—Ao delegado fiscal do Amazonas :

N. 29—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 26 de setembro ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitido em sessão de 30 de agosto ultimo,

vos devolvo o processo referente ao recurso interposto por Adrião Ribeiro & Comp. do acto da Alfandega desse Estado, mandando classificar como apparelhos não classificados de barro para a taxa de 800 réis a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 2.500, do corrente anno, como louça ns. 1 e 3 para as taxas de 200 e 300 réis,—afim de que aquella alfandega observe a respeito o disposto no art. 11 da lei do orçamento vigente.

— Ao delegado fiscal do Piauí :

N. 17—Communicando que, por despacho de 26 de setembro ultimo, o Sr. Ministro indeferiu o requerimento do 2º escripturario da Alfandega da Parahyba, Francisco Pinto de Mesquita, pedindo pagamento por serviços prestados no Posto Fiscal da Amarração.

N. 18—Declarando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente mez, que, para se poder conceder o soldo requerido pela viuva do musico de 2ª classe do 35º batalhão de infantaria José Joaquim Dourado, deve a habil tanto a produzir justificação perante a auditoria de guerra do districto militar a que pertence aquelle Estado.

— Ao delegado fiscal de Pernambuco.

N. 48—Communicando que, por despacho de 30 de setembro ultimo, o Sr. Ministro approvou o acto daquelle delegacia mandando pagar o ordenado do ajudante do porteiro da mesma delegacia, na razão de 1:300\$ annuaes e não na de 1:500\$, como por erro typographico consta da tabella J, annexa ao decreto n. 2.807, de 31 de janeiro do corrente anno.

N. 49—Declarando que, por despacho de 26 de setembro ultimo, o Sr. Ministro decidiu que não gozam do favor da isenção de direitos os machinismos importados para as usinas de fabricar assucar, visto como, não tendo sido elles comprehendidos em nenhuma das isenções do art. 2º das *Preliminares* da Tarifa em vigor, está consequentemente revogada a disposição do § 29 das *Preliminares* da Tarifa transacta, disposição essa que tambem faz objecto do § 27 do art. 424 da *Nova Consolidação das Leis das Alfandegas*.

— Ao delegado fiscal de Sergipe :

N. 10—Remettendo a portaria de prorrogação de licença por tres mezes, concedida ao sargento da força dos guardas da Alfandega de Santos Xisto Pinto Monteiro, que se acha naquelle Estado.

— Ao delegado fiscal de S. Paulo :

N. 52—Communicando ter sido remetida á Delegacia Fiscal de Sergipe a portaria de prorrogação de licença do sargento dos guardas da Alfandega de Santos Xisto Pinto Monteiro.

— Ao delegado fiscal do Paraná :

N. 23—Communicando que, por despacho de 1 do corrente mez, o Sr. Ministro concedeu isenção de direitos de consumo e de expediente para os moveis e bagagens vindos de Hamburgo, destinados ao Sr. consul da Alemanha naquelle Estado, e que serão despachados pela Alfandega de Paranaguá.

— Ao delegado fiscal de Santa Catharina :

N. 9—Communicando que, por despacho de 27 de setembro ultimo, o Sr. Ministro julgou inoportuno o requerimento do commandante dos guardas da Alfandega desse Estado, João Carlos Marquetti, pedindo ser computado no seu tempo de serviço o que teve de exercicio na armada nacional.

— Ao delegado fiscal do Rio Grande do Sul :

N. 61—Remettendo a portaria de licença do 2º escripturario da extincta Alfandega do Porto Alegre Luiz Quintino de Azevedo.

N. 63.—Communicando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente mez que, tendo sido distribuidos na sua totalidade, á Alfandega da cidade do Rio Grande, os creditos consignados na actual lei do orçamento, o Thesouro não dispõe de sobras para conceder o augmento a que se refere a demonstração que acompanhou o officio n. 49, de 2 de setembro ultimo, daquelle delegacia.

—Ao delegado fiscal de Matto Grosso :

N. 11.—Communicando que, por despacho de 27 de setembro ultimo, o Sr. Ministro deferiu o requerimento em que o 2º escripturario da Alfandega daquelle Estado,

João Christião Casteus pede que a sua antiguidade de classe seja contada a partir de 17 de maio de 1891, data em que foi elle nomeado praticante do extinto Thesouro de Fazenda do referido Estado.

—Ao delegado fiscal de Goyaz:

N. 6.—Communicando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente mez que, tendo sido distribuido em sua totalidade à Alfandega daquelle Estado o credito consignado na lei de orçamento para iluminação interna e externa do edificio da delegacia, não pôde ser concedido o augmento pedido no officio n. 36, de 10 de agosto do corrente anno.

Dia 8

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 63.—Declarando que, por despacho de 1 do corrente mez, o Sr. Ministro autorizou a substituição do 4º escripturario daquelle alfandega José Collatino do Couto Barroso, que serve no Laboratorio Nacional de Analyses, por um auxiliar das capatazias da mesma alfandega.

—Ao director da Recebedoria da Capital Federal:

N. 15.—Em solução ao vosso officio n. 62 de 27 de julho ultimo, transmittindo o recurso interposto por Frank Brown ao acto dessa Recebedoria que mandou cobrar a multa de 30 %, sobre a quantia de 1:000\$, proveniente do imposto sobre a sua companhia equestre, relativo ao corrente exercicio, declaro-vos que, por despacho de 26 de setembro ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitido em sessão de 30 de agosto anterior, resolveu o Sr. Ministro dispensar a multa em questão, attendendo a que ignorava o recorrente o imposto, de criação recente, e a não ter a autoridade policial procedido de maneira a evitar a infração, como prescreve o art. 9º do regulamento de 5 de julho de 1897, incorrendo assim por seu turno na penalidade do paragraho unico desse artigo, circumstancia esta que deixou de ser attendida por essa repartição na expedição de seu acto.

—Ao Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 39.—Communicando que, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, e em vista do que solicitou o inspector da Alfandega desta Capital, deve o 4º escripturario José Collatino do Couto Barroso, que serve naquello laboratorio, ser substituido por um auxiliar das capatazias da referida alfandega, à escolha do inspector da mesma.

—Ao Dr. director da Directoria Geral de Saude Publica:

N. 40.—Pedindo providencias no sentido de ser submettido à inspecção de saude o 1º escripturario da Alfandega desta Capital Francisco Augusto de Athayde, que requereu aposentadoria.

—Ao delegado fiscal do Pará:

N. 39.—Declarando que, por despacho de 3 do corrente, o Sr. Ministro approvou o arbitramento feito por aquella delegacia, da quantia de 25:000\$, para fiança do pagador da mesma, indeferindo, porém, o requerimento deste, apresentando para a do novo logar a fiança que prestou como thesoureiro dos Correios daquelle Estado, visto não terem sido ainda tomadas suas contas, pelo que deve prestar nova fiança.

N. 40.—Communicando que, por despacho de 1 do corrente mez, o Sr. Ministro concedeu isenção de direitos para objectos destinados ao consul dos Estados Unidos da America naquella Capital e que tem de ser despachados pela alfandega daquelle Estado.

—Ao delegado fiscal do Piahy:

N. 19.—Declarando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente mez, os motivos por que não se pôde resolver sobre o soldo requerido pela viuva do soldado do 35º batalhão de infantaria José Vieira da Silva.

—Ao delegado fiscal do Rio Grande do Norte:

N. 9.—Recomendando, de ordem do Sr. Ministro, e para fazer constar a Alfandega

daquelle Estado, que a expedição dos titulos definitivos de nacionalização das embarcações *Lidador* e *Elisa* deve ser requerida ao mesmo Sr. Ministro pelos proprietarios dellas; e que deve ser cobrada a differença de sello no titulo passarlo para a primeira daquellas embarcações, por não ter mais valor uma das estampilha alli collada.

—Ao delegado fiscal de Pernambuco:

N. 50.—Declarando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente mez, que o Ministerio da Guerra já providenciou no sentido de ser fornecida força federal ao fiscal do imposto do sal em Itamaracá, afim de poder o mesmo levar a effeito a arrecadação do referido imposto.

—Ao delegado fiscal da Bahia:

N. 39.—Communicando que, por despacho de 27 de setembro ultimo, o Sr. Ministro concedeu isenção de direitos para os objectos destinados ao uso do consulado americano naquello Estado e que devem ser despachados na respectiva alfandega.

Directoria das Rendas Publicas

Circular n. 6—Thesouro Nacional—Directoria Geral das Rendas Publicas—Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1898.

Declaro aos Srs. collectores do Estado do Rio de Janeiro que os fiscaes dos impostos de fumo e bebidas percebem, nos termos do n. 4 do art. 13 do decreto n. 2.998, de 14 de setembro ultimo, como remuneração dos seus servigos, a quota parte de 5 % da renda effectivamente arrecadada nas suas zonas de fiscalização e não excedente de 600\$ mensaes, exceptuando, porém, os de Petropolis, que, ex-vi do n. 2 do citado art. 13, tem direito a 200\$ mensaes, além da mesma percentagem, que não poderá exceder de 400\$ mensaes.—*L. R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Ministerio da Guerra

Por portaria do 4 do corrente, foi nomeado Julio Pereira da Costa para servir interinamente como amanuense da Fabrica de Polvora da Estrella.

—Por outras de 7, tambem do corrente, concederam-se:

A Landulpho Saraiva Castilho, a exoneração, que pediu, do logar de 3º escripturario do Hospital Central do Exercito;

Ao alferes reformado do exercito Feliciano Ribeiro Carneiro Monteiro, licença para residir no Estado do Rio Grande do Sul;

Ao escrevente de 2ª classe da 3ª secção do Arsenal de Guerra desta Capital João José Corrêa de Moraes Junior, 90 dias de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude.

Expediente de 16 de setembro de 1898

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Communicando, em resposta ao seu aviso n. 69, de 25 de julho ultimo, que o bacharel Heracleio Vespasiano Fiock Romano, ex-auditor de guerra do 1º districto militar, contribuiu com a mensalidade de 11\$111 para o montepio dos funcionarios civis do Ministerio da Guerra, até fevereiro ultimo, e que a concessão para continuar o pagamento das contribuições foi requerida dentro do prazo legal;

Transmittindo, para tomar em consideração os papeis em que D. Thomazia Itelvina de Araujo pede entrega da quantia de 321\$, pertencente ao espolio do seu filho o alferes Jonathas Gonçalves Barbosa, fallecido ultimamente.

Pedindo providencias para que:

Se distribua à Alfandega de Santa Catharina o credito da quantia de 5:213\$480, para occorrer ao pagamento da despesa a fazer-se no actual exercicio com as rubricas 11ª e 16ª, consignações ns. 18 e 26 — Fizeram-se as necessarias communicações;

Se annulle na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre o credito da quantia de 40:000\$, distribuido por conta

do § 15—Obras Militares—cuja transferencia para a Alfandega do Rio Grande se pediu em 15 do mez findo, distribuindo-se a esta alfandega para ter a necessaria applicação.

—Fizeram-se as necessarias communicações. —Ao Sr. Ministro da Marinha, pedindo providencias para que seja dispensado do serviço em que se acha na Escola de Aprendizes Maricheiros do Estado das Alagoas, o medico adjunto Dr. Pedro Soares de Albuquerque, visto estar desfalcao o pessoal do serviço sanitario do Exercito.

—Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, submettendo à sua consideração o assumpto constante do officio n. 3 de 1 do mez findo do governador do Estado do Piahy e relativo ao facto de não haverem sido feitas as nomeações dos membros que devem constituir no corrente anno as juntas de alistamento militar no dito Estado.—Communicou-se ao mesmo governador.

—Ao Secretario dos Negocios do Interior e Justiça do Estado do Rio de Janeiro, communicando, em resposta ao seu officio n. 67, de 7 de julho ultimo, que o aviso de 23 de abril de 1889 isenta de qualquer indemnização por despesas feitas com praças reconhecidas desortoras tanto do exercito como da policia estadual.

—Ao director da Fabrica de Cartuchos do Realengo, declarando, que, segundo communica o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas em aviso n. 13, de 9 do corrente, providenciou se para que a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, attenda às requisições que lhe forem feitas pelo mesmo director, de passagens e transporte de material, conforme pede em officio n. 6, de 17 do mez findo.

—Ao director do Arsenal de Guerra desta Capital:

Mandando fazer, sob as vistas do tenente-coronel Jorge dos Santos Almeida, dez aparelhos de limpeza para o fuzil Mauser, de accordo com as especificações que serão enviadas pela commissão tecnica militar consultiva.—Communicou-se à mesma commissão;

Determinando que se providencie para que sejam concertadas no dito arsenal as carabinas que para esse fim serão enviadas pelo commandante do 1º batalhão de infantaria, conforme pede este commandante em officio n. 608, de 10 do corrente.—Communicou-se à Repartição de Quartel Mestre General.

Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para consultar com o seu parecer, os papeis em que o inspector geral do Serviço Sanitario do Exercito consulta si os medicos e pharmaceuticos militares, inclusive os adjunctos, que forem membros dos Congressos Federal e Estaduaes, considerados em disponibilidade podem no intervalo das sessões, exercer as funções dos seus postos.

—A Repartição de Ajudante General:

Concedendo 60 dias de licença, para tratamento de saude, ao alferes do 10º regimento de cavallaria Antonio de Souza Pacheco, alumno da Escola Militar do Brazil.—Communicou-se à mesma escola.

Permittindo ao alferes do 29º batalhão de infantaria Eustaquio Lopes de Lima Barros, ir ao Estado das Alagoas.

Mandando:

Dar passagem do Estado do Ceará para o de Pernambuco à mãe do alferes do 8º regimento de cavallaria, addido ao 14º batalhão de infantaria, José de Figueredo Mascarenhas;

Passar, pelo commando do 27º batalhão de infantaria, titulo de divida de vencimentos não abonados ao cabo de esquadra do mesmo batalhão Lourenço Ferreira da Silva, quando praça do 30º batalhão, tambem de infantaria.

Publica-se em ordem do dia do exercito, para regularizar do melhor modo e de accordo com os intuitos das instrucções de 14 de agosto de 1890, o serviço de exame e consumo do material do exercito, as seguintes disposições:

« 1.ª Quando algum corpo ou estabelecimento tiver material em mão estado ou extraviado communicará à Repartição de

Quartel-Mestre-General, na Capital Federal, ou aos commandantes de districtos nos respectivos Estados expondo as causas do estrago ou estravio, informando si ha ou não responsáveis, annexando uma relação desse material, organizada de accordo com o modelo recommendado no art. 2.º das instruções citadas e prestando todos os esclarecimentos que facilite a verificação das hypothese formuladas no aviso de 10 de agosto de 1893 o possam orientar no julgamento do facto.

2.ª Só depois de examinadas e reconhecidas procedentes as allegações, se procederá a nomeação da comissão a que se refere o art. 1.º das referidas instruções, solicitada na Capital Federal pelo quartel-mestre-general ou pelos chefes dos corpos e estabelecimentos, que para isso deverão ser avisados.

3.ª A comissão nomeada pelo ajudante-general se entenderá directamente com o quartel-mestre-general, a quem dará conta da sua missão, nos termos dos arts. 2.º, 3.º, 5.º e 6.º das mesmas instruções.

4.ª A comissão de consumo deverá ter em vista o art. 8.º do regulamento dos conselhos economicos, de 9 de janeiro de 1896, declarando o respectivo termo os objectos que tiver separado como susceptíveis de venda, na conformidade do dito artigo. »

Ministerio da Guerra—N. 986—Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1898.

A' Repartição do Ajudante General—Tendo o commandante do 13.º regimento de cavallaria participado no officio que, por cópia acompanhou o de n. 1.409, de 20 de julho ultimo, do commandante do 5.º districto militar dirigido a essa repartição, faltarem o visto do major Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt, que então servia como fiscal, no livro carga do 1.º esquadrão, nos mezes de abril e julho do anno findo e a assignatura do mesmo no livro de accão do conselho economico, na sessão n. 19, de novembro seguinte, e consultado si pôde o actual fiscal apurar taes faltas, declarou-se ao referido commandante do districto, para que o faça constar áquelle que o secretario cabe grande responsabilidade por não ter em tempo competente lançado a respectiva acta, afim de ser assignata pelos officiaes membros do conselho, alguns dos quos podiam retirar-se ou por transferência ou por outros motivos, como succedeu ao official de quem se trata, e que o visto—no livro carga do esquadrão, nos mezes em que houve alteração no commando, devia ter sido posto na occasião dessa alteração.

Em taes condições, convem aguardar a oportunidade em que o mesmo official tenha de transitar pela localidade em que está o mencionado corpo ou o resultado da inspecção que porventura tiver de ser passada neste, visto que por tal modo se pôde reconhecer a quem cabe a verdadeira responsabilidade por essas faltas.

Por ultimo, é de notar que só agora apparecem as pequenas faltas de que se quer accusar o major Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt, que, sem duvida alguma, é um official distincto, que tem sempre sabido merecer a confiança do Governo por seu procedimento de militar digno e correcto.—*João Thomas Cantuaria.*

—Approvando o modelo do balancete annual da receita e despesa do Conselho Economico dos corpos e estabelecimentos militares e mandando publical-o em ordem do dia do exercito.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General, mandando declarar:

—Ao commandante do 2.º districto militar, que deve o chefe do serviço sanitario no Estado da Parahyba do Norte ser autorizado a fazer aquisições, por conta do saldo existente na caixa do conselho economico da respectiva guarnição militar, de um cofre para nello serem depositadas as economias feitas e papeis referentes ao dito conselho.

—Ao do 5.º regimento de artilharia que, segundo communica o Ministerio da Fazenda em aviso n. 94, de 30 do mez findo, não é

possivel effectuar-se a entrega definitiva ao Ministerio da Guerra dos pedidos a que se refere o mesmo commandante, em officio n. 269, de 24 de janeiro ultimo;

—Aos commandantes dos corpos da guarnição desta Capital que de ora em diante devem solicitar directamente da Directoria do Arsenal de Guerra desta Capital as precisas providencias, quando tiverem de ser executados concertos ligeiros no armamento respectivo. — Communica-se ao referido arsenal.

Dia 17

—Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo copia da informação prestada pela Directoria Geral de Obras Militares sobre o aterro na quinta da Boa Vista e obras no quartel do 9.º regimento de cavallaria, de que trata o seu aviso n. 507, de 27 do mez findo.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que no Thesouro Federal:

Seja restituída ao capitão João Pio do Oliveira Penna a quantia de 20\$729, descontada de seus vencimentos a titulo de imposto de 2%, ficando de nenhum effeito o requerimento do mesmo capitão alli existente sobre assumpto identico.

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 2:615\$395, proveniente do fornecimentos feitos em julho findo ao Hospital Central do Exercito, sendo: a Manuel Luiz Pereira, 920\$495; e a B. A. de Barros Ribeiro, 1:695\$500;

De 649\$262, de peças do fardamento vendidas e não recebidas ás praças e ex-praças do exercito constantes da relação que se remette;

De 7:050\$577, proveniente de obras executadas e gaz fornecido a diversos estabelecimentos do Ministerio da Guerra no corrente exercicio, sendo a *Sociedade Anonyma do Gas do Rio de Janeiro*, 507\$264, e a *Sociedade Anonyma de Tracaxe e Empreiteiras*, 6:543\$317;

De 14:930\$660, á Companhia Lloyd Brasileiro, importancia proveniente de transporte de tropas, fretes, etc., realizados no corrente exercicio;

De 718\$691, do porteiro da Contadoria Geral da Guerra, Agostinho Marinho de Souza, para attender a despesas muiltas realizadas em agosto findo;

De 1:219\$889, proveniente de transportes e fretes effectuados no actual exercicio por conta do Ministerio da Guerra pela Companhia Estrada de Ferro Mogiana;

De 203\$699 á Estrada de Ferro Brazil Great Southern, importancia relativa a transportes por ella effectuados, por conta do Ministerio da Guerra;

—Ao 1.º secretario da Camara dos Deputados, enviando, devidamente informados, os requerimentos e mais papeis em que pelem o tenente honorario do exercito, João Estandão Barbosa da Silva, ex-almoxarife da fortaleza da Lage pagamento da differença entre o soldo da tabella de 1890, que recebeu no exercicio desse logar e o da tabella de 1894, dos emprezados da Repartição Sanitaria do Estado equiparação de vencimentos dos funcionarios da contadoria geral de guerra e o alferes do 2.º regimento de cavallaria, José Ricardo de Abreu Salgado permissão para novamente se matricular na Escola Preparatoria de Tactica do Rio Pardo.

—Ao procurador geral da Republica, transmittindo, para que se deigne interpor parcer, os papeis em que D. Faustina Centeno da Silva e Francisco Luiz Pereira da Silva pedem pagamento de 345:152\$220, proveniente de gado retirado de suas fazendas durante o periodo revolucionario no Estado do Rio Grande do Sul.

—Ao director do Arsenal de Guerra desta capital, declarando que é approvada a designação que fez, segundo communica em officio n. 392, de 12 do corrente, do alferes Manuel Villas Boas Nogueira da Gama para servir como professor da aula de primeiras letras da companhia do aprendizes artifices.

—Ao commandante da Escola Preparatoria de Tactica do Realengo:

Mandando trancar a matricula com que frequenta as aulas da mesma escola o alumno Francisco Sabino de Freitas Reis, conforme pede. — Communica-se á Repartição de Ajudante-General.

Declarando que é nesta data nomeado subalterno da 4.ª companhia de alumnos o tenente do 9.º regimento de cavallaria, Frederico Augusto de Albuquerque Mello, ficando exonerado do logar do auxiliar do ensino pratico.

—Ao presidente da comissão tecnica militar consultiva, declarando que quanto ao systema de pontos de invenção de Charles Mainhard, de que trata em officio n. 108, de 29 do mez findo, se deve aguardar oportunidade para estudos definitivos.

—Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os fins convenientes, copia authentica do decreto de 14 do corrente, reformando o alferes do infantaria Antonio Gonçalves Dias.

—A' Repartição de Ajudante General mandando passar pelo commando do 33.º batalhão de infantaria titulo de divida dos vencimentos não alonados a José Francisco, soldado do dito batalhão, já fallecido, para poder Francisca Manoela da Luz, viuva do mesmo soldado, receber a respectiva importancia, e pelo commando do 1.º batalhão de engenharia ao 2.º sargento deste batalhão João Chrysotomo de Mello titulo de divida dos vencimentos que este deixou de receber.

Declarando que fica sem effeito a ordem mandando aquartellar o 17.º batalhão de infantaria no edificio, em que esteve a Escola Militar em Porto Alegre. — Communica-se á Repartição de Quartel-Mestre-General.

Concedendo:

—Ao 2.º sargento do Asylo dos Invalidos da Patria, José Fernandes Junior, licença por 90 dias para residir nesta capital;

—Ao capitão reformado do exercito Manoel da Costa Ferreira, exoneração que pede do logar de commandante da 2.ª companhia de praças reformadas e nomeando para o dito logar o tenente tumbem reformado e tenente-coronel honorario, João Manoel da Costa;

Licenças:

Para no anno vindouro se matricular na Escola Militar do Brazil, si houver valor o satisfizer as exigencias regulamentares, ao alferes do 23.º batalhão de infantaria Francisco Florindo da Silva Ramos. — Communica-se á Repartição de Ajudante General;

—Ao paizano Agripino Ferreira da Silva para no anno vindouro se matricular na Escola Preparatoria de Tactica do Realengo.

Ministerio da Guerra—N. 229—Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1898.

A' Repartição de Quartel-Mestre-General. —O commandante do 28.º batalhão de infantaria no officio, que acompanhou o commandante do 4.º districto militar, n. 1.239, de 6 do corrente, dirigido a essa repartição consultiva como se deve entender o disposto no aviso de 11 de setembro de 1895, em face do estatuido no art. 43, do regulamento, que baixou com o decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, por isso que alguns commandantes de companhia pensam que o citado artigo só se refere ás rações, que entram para a caldeira, isto é, aos generos sahidos da arrecadação e não ao valor da ração que as praças vencem como desarranchadas.

Em solução a tal com ulra, declare-se a este commandante, para que o faça constar áquelle que, o referido artigo só se refere ás rações, que entram diariamente para a caldeira e se destinam á alimentação das praças arranchadas e não á etapa das desarranchadas, cujo valor ser-lhes-ha pago de accordo com o que dispõe o art. 42 do mesmo regulamento, pois não é justo que praças desarranchadas, condição a que não se podem achar sem formalidade legal, porem o direito á etapa que por lei lhes compete e que deixaram de receber por motivo indopendente de sua vontade. — *João Thomas Cantuaria.*

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimentos despatchados

Dia 8 de outubro de 1898

Segfried Sigismund Schindler e Saturnino Luiz do Rego, pedindo autorização para aproveitar-se a força das aguas da Cachoeira de Paula Affonso, no rio S. Francisco, para diversos misteres. — Não pôde ter logar a concessão requerida enquanto vigorar outra identica feita ao bacharel João José do Monte. Aguarde, pois, que seja esta declarada caduca.

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão. — Compareça nesta directoria.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por acto de 4 do corrente, foi supprimida a agencia postal de S. Lourenço de Missões, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outro de 6, foi creada uma linha de correio entre Santo Antonio do Rio Verde e Catalão, no Estado de Goyaz; e outra entre Acary e Serra Negra, no Estado do Rio Grande do Norte.

Expediente de 4 de outubro de 1898

Officiou-se ao Sr. Ministro:

Informando que a demonstração da despesa effectuada pela Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão com o serviço postal achase de accordo com a que em tempo apresentou o administrador dos Correios daquelle Estado;

Propondo, seja fixada em 180\$ annuaes a gratificação do serventuario da agencia do Correio de Bom Jesus da Quixará, ultimamente creada, no Estado do Ceará;

Pedindo solução de um officio em que foi solicitada a transferencia da quantia de 100\$ do credito existente no Thesouro Federal na consignação — Pintura, concertos, etc. — para igual titulo na Administração dos Correios de S. Paulo;

Informando, reconhecer a divida de 12\$ ao cidadão João Guarda Mór, estafeta do Correio no Estado do Paraná, relativa a salarios que deixou de perceber de outubro a dezembro de 1896.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 8 do corrente:

Foram exonerados:

Custano Duarte da Silveira, de agente do correio de Juturnahyba;

Manoel José Alveres, do de Poço d'Anta;

Victor Delbom, do de S. Domingos.

Foram nomeados:

Julião Pereira da Costa, agente do correio de Juturnahyba;

Joaquim Leite Leal, agente do correio de Poço d'Anta;

Benedicto de Menezes, agente do correio de S. Domingos.

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO ORDINARIA EM 7 DE OUTUBRO DE 1898

Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga — Representante do ministerio publico, Dr. Viçeiros de Castro — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha, Alonso de Almeida e Dr. Demócrito Cavalcanti, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão ordinaria anterior.

Pelo Sr. Rodolpho Padilha foram apresentados os accordos referentes aos processos do ex-thesoureiro da Caixa Economica e Monte de Socorro desta Capital, Gregorio Christino da Silva, e do commissario de 3ª classe da

armada nacional Ernesto José de Souza Leal, julgando os quites; das ex-collectores do municipio de Jacobina, Jo é Teixeira dos Santos, e da villa da Purificação dos Campos, no Estado da Bahia, Jacob Cavalcanti de Almeida, considerando-os em credito, o primeiro pela quantia de 18782 e o segundo pela de 25002.

— Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida:

Ministerio da Fazenda:

Aviso do Ministerio da Marinha n. 1.648, de 25 de agosto proximo passado, requisitando que seja infirmada a Contadoria da Marinha da quantia de 200\$ que despendeu com o funeral do correio da Secrearia de Estado Antonio Joaquim da Silva. — O tribunal deixou de registrar a despeza de que se trata, por não ser caso de registro a posteriori.

Officios:

Da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, em S. Paulo, n. 37, de 19 de agosto do corrente anno, solicitando a concessão do credito de 6.699\$800, para attender, por conta da verba 27, a restituição devida a Luiz Sirianni. — O tribunal deixou de effectuar o registro da despeza por não se achar esta comprovada.

Da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Goyaz, n. 37, de 27 do mesmo mez, relativo a concessão do credito de 1:109\$012, para despesas da verba — Empregados de repartições e lugares extinctos — do actual exercicio. — O tribunal ordenou o respectivo registro.

Da Directoria do Expediente do Thesouro Federal:

N. 330, de 19 de setembro proximo findo, transmittindo o decreto n. 2.998, de 14, que dá regulamento para a fiscalização dos impostos de consumo. — O tribunal decidiu que, tendo sido o dito regulamento publicado no *Diario Official*, e estando em execução nos termos do decreto de 12 de julho de 1890, não pôde sobre elle exercer o exame previo, na forma da lei.

N. 387, de 29, com o de n. 3.016, de 26, abrindo o credito supplementar de 609:356\$19 para despesas, no actual exercicio, das verbas 6ª, 8ª, 11ª e 12ª. — O tribunal autorizou o registro do dito credito.

Montepio civil — Apostillas lançadas nos titulos dos menores Manoel, Raymundo e Joaquim, filhos do finado guarda da Alfandega do Estado do Ceará Philomeno Ribeiro Leitão, para o abono de mais 62\$500 annuaes a cada um, pela reversão da pensão annual de 187\$50 que percebia a mãe dos ditos menores, D. Maria Luiza Ribeiro Leitão;

Meio soldo:

Titulos:

Da menor Dinorah, filha do finado cirurgião de 4ª classe da armada Dr. José Amado Coutinho Barata, na importancia mensal de 45\$;

Da D. Amelia Camerina de Andrade Góes, viuva do alferes do exercito Serapião Moreira de Góes, na importancia mensal de 60\$;

De D. Olympia Dias de Andrade, filha do finado capitão reformado do exercito Luiz Antonio Dias de Andrade, na importancia mensal de 30\$;

Montepio do exercito:

Titulos:

Dos menores Eduardo e Olavo, filhos do finado alferes do exercito Eduardo Cesar Guimarães, na importancia mensal de 15\$ a cada um;

De D. Anna Adelaide Nobre do Couto, viuva do capitão do exercito Augusto Frederico Caldwell do Couto, na importancia mensal de 50\$, e de suas filhas menores Luiza e Adelia, na de 25\$ a cada uma;

De D. Alcina de Assis Victoria e Silva, viuva do alferes do exercito Julio Ferreira da Cunha e Silva, na importancia mensal de 30\$, e de suas filhas menores Arlinda e Maria, na de 15\$ a cada uma;

Montepio da marinha:

Apostillas lançadas nos titulos:

De D. Amelia Castello Branco de Oliveira, viuva do 1º tenente da armada Antonio da Costa Oliveira, para o effeito de ser-lhe abonada a quantia mensal de 15\$, em vez de 30\$ que percebia, visto competir a metade desta ultima á filha da dita viuva D. Maria Amelia Castello Branco de Oliveira;

De D. Carlota Rufina da Luz Nunes, filha do finado capitão de mar e guerra João Climaco Nunes, para a percepção de mais 30\$ mensaes, pela reversão da pensão que era abonada á sua mãe, fallecida, D. Carlota Paula das Dores de Alcantara Nunes;

Das menores Corina e Marianna, filhas do finado commissario de 2ª classe do corpo de fazenda 1º tenente Antonio Galvão da Fontoura, para o abono mensal de mais 6\$250 a cada uma, pela reversão da de 12\$500 que percebia sua irmã Maria Carmelita;

Titulo de meio soldo e montepio de D. Maria Martinha Escobar Monção, viuva do ajudante-machinista guarda-marinha Acelyno Gonçalves Monção, na importancia mensal de 20\$ e 60\$000.

O tribunal julgou legal a expedição dos titulos, e devidamente feitas as apostillas:

Titulos:

De montepio de marinha do menor Wallemar, filho do finado mestre reformado do corpo de officiaes marinheiros Raymundo José dos Santos, na importancia mensal de 41\$666;

De montepio do exercito da menor Elisa, filha do final alferes do exercito Americo Antunes Garcia, na importancia de 36\$000;

De aposentadoria:

Do primeiro enfermeiro do Hospital de Marinha desta capital Luiz Antonio Barroso, com o vencimento annual de 630\$127, correspondente a 35 annos e 11 dias de serviço publico;

Do mestre da extincta officina de latoeiros do Arsenal de Guerra desta Capital Agostinho José Ferreira Gedeão, com o de 3:22\$166, relativo a 36 annos, 1 mez e 12 dias;

Do official de descarga, extincto, da Alfandega do Rio de Janeiro José Sebastião de Souza, com o de 1:591\$083, correspondente a 43 annos, 1 mez e 19 dias de identico serviço.

O tribunal julgou legalmente expedidos os titulos, e ordenou o registro da despeza a que se referem os pareceres.

De montepio civil:

De D. Maria de Lima Teixeira Pinto, viuva do conferente da Alfandega do Estado do Pará Antonio Augusto Teixeira Pinto, e de seus filhos Salmerio, Carlota e Evangelina. — O tribunal converteu o julgamento em diligencia, afim de ser realizado o sello do documento de fl. 8.

De D. Clara Leite de Moraes Abreu e Lima, viuva do ex-contador da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguanayana, Antonio Peixoto de Abreu e Lima, na importancia annual de 699\$ e seus filhos Manoel Peixoto de Abreu e Lima, Maria Francisca de Moraes Abreu e Lima e D. Clara de Moraes Abreu e Lima, na de 233\$ a cada uma. — O tribunal julgou legal o titulo expedido á dita viuva e, quanto aos de seus filhos, convertendo o julgamento em diligencia, resolveu solicitar os esclarecimentos de que tratam os pareceres.

De D. Joanna Rosa de Moura, viuva do amanuense da Casa de Correção desta Capital Aurelio Eduardo de Moura. — O tribunal decidiu, sobre consulta do 2º Directoria, que não ha despeza a registrar, visto competir á dita viuva o abono da pensão a contar do exercicio de 1894.

De meio soldo e montepio de D. Palmyra Job de Oliveira, viuva do capitão do exercito Leonel Gonçalves de Oliveira, na importancia mensal de 64\$ e 50\$, e de montepio de suas filhas menores Dinorah e Carolina, na de 25\$ a cada uma. — O tribunal julgou legais os titulos de montepio, e, quanto ao do meio soldo, converteu o julgamento em diligencia para o effeito de exigir a apresentação da fé de officio em que se mostre quaes as alterações que teve o official nos periodos a que se referem os pareceres.

De aposentadoria do inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Joaquim da Cunha e Souza. — O tribunal, convertendo o julgamento em diligencia, resolveu que deve ser apresentada cópia authentica do parecer do director da mesma repartição, bem assim rivalidade o sello do attestado de fl. 3.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

Ns. 1.511, 1.815 e 1.834, de 17 de agosto, 22 e 24 de setembro ultimos, sobre a concessão dos créditos:

De 151:703\$834 à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para despesas das verbas 8^a, 15^a e 23^a;

De 10:000\$ à Alandega da cidade de Santos, para as da verba 17^a, discriminação—Construção e reparos de pharões, etc.;

De 500\$ à da cidade de Paranaguá, para as da verba 14^a.

O tribunal fez registrar a distribuição dos alludidos créditos, annulladas as quantias de que trata o aviso n. 1.840, de 24 de setembro, em referencia ao primeiro dos supracitados.

N. 1.778, de 16 de setembro proximo findo, requisitando o pagamento de contas no total de 6:615\$19, proveniente de publicações, lavagem de roupas do Hospital de Marinha e artigos fornecidos a diversas repartições do ministerio, de maio a agosto deste anno.—O tribunal mandou registrar a importancia de 6:143\$439, de despesas das verbas 1^a, 5^a, 13^a, 16^a, 18^a e 23^a, e deixou de o fazer quanto à de 472, pertencente à 24^a—Munições navas—e relativa à conta de Machado, Leite & Comp., por insufficiencia do saldo dessa verba.

N. 1.800, de 19, referente ao pagamento de contas, na somma de 7:258, de fornecimentos feitos a diversas repartições do ministerio.—O tribunal autorizou o registro da quantia de 6:758\$, de despesas das verbas 3^a, 5^a, 9^a, 16^a, 21^a e 23^a, e deixou de assim proceder quanto à de 50\$, em que importam duas contas de Leandro Pereira, por insufficiencia do saldo da discriminação—Papel, pennas, tinta, etc. da verba 15^a—Força naval—à que pertence a mesma despesa.

—Ministerio da Guerra—Avisos ns. 410 e 414, de 20 e 21 de setembro ultimo, relativos à concessão dos créditos:

De 103:779\$339 à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte, para despesas da verba 11^a;

De 12:000\$ à do Estado do Maranhão, para as da verba 12^a.

O tribunal mandou dar registro à distribuição dos ditos créditos, feitas as annullações a que se refere o ministerio.

Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 209 e 210, de 17 de setembro proximo findo, com as copias dos contractos celebrados pela Directoria Geral dos Correios com as firmas Leal, Oliveira, Silva & Comp. e J. P. da Cunha Pinto & Comp., para o fornecimento de diversos artigos à mesma directoria;

N. 1.677, de 27, transmitindo a tabella da distribuição de credito para despesas da verba n. 7, com o pagamento de ajudas de custo a empregados da Fazenda encarregados de tomada de contas das estradas de ferro fiscalizadas pela União.

O tribunal ordenou o registro dos mencionados contractos, assim como o da quantia de 12:000\$, de tinada ao sobredito pagamento.

N. 1.684, de 29, concernente, ao pagamento de contas, no total de 10:838\$100, proveniente de materiaes e artigos fornecidos, em julho e agosto deste anno, para os serviços de limpeza de encanamentos, etc., reparos e melhoramentos da distribuição de agua e reservatorio do Pedregulho, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas.—O tribunal autorizou o registro da despesa, excluida a quantia de 50\$ a que se refere o doc. n. 10, por ter sido indevidamente classificada em reparos e melhoramentos da distribuição—da demonstração n. 3 da verba 17^a.

Officio da Directoria do Contencioso do Thesouro Federal n. 199, de 23 do supradito mez de setembro, referente ao pagamento, a D. Anna Teixeira Alves Franco, da quantia de 7:509\$, proveniente da compra do predio de sua propriedade, sito à rua de D. Josephina n. 10, destinado ao serviço da Estrada de Ferro Central do Brazil.—O tribunal dei-

xou de effectuar o registro da despesa por insufficiencia do saldo da sub-consignação—Materiaes para a conservação ordinaria e extraordinaria, etc.—da 5^a divisão da verba 15^a.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.838, de 23 de junho proximo passado, com os documentos das despesas realizadas em maio anterior pelo secretario da Escola Nacional de Bellas Artes com o pagamento de salarios aos individuos que serviram de modelos vivos.—O tribunal deu o seguinte despacho:

«O Tribunal de Contas, tendo presente os avisos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.456, de 31 de agosto, n. 2.619, de 26 de setembro findo, e a cõpia do officio n. 109, de 23 de setembro, dirigido pelo director da Escola Nacional de Bellas Artes; e

Considerando que, recebendo annualmente o secretario da referida escola a quantia de 600\$ para occorrer ao pagamento dos salarios dos individuos que servem de modelo vivo comprovava a applicação da quantia precisa para a despesa mensal, como o fez com a importancia de 324\$ empregada no mez de abril e julgava boa por este tribunal;

Considerando que desde que foi julgada a comprovação, não ficou em poder do secretario da referida escola sinão a importancia de 276\$900;

Considerando que com tal quantia não lhe era possível fazer as despesas comprovadas no mez de maio, na importancia de 396\$000;

Considerando que, para acudir a taes despesas, o Thesouro, a despeito da decisão do tribunal proferida em 10 de junho sobre as contas da despesa de abril, forneceu ao secretario a quantia de 324\$, importancia da despesa de abril;

Considerando que tal expediente, utilizado no regimen das instrucções de 10 de dezembro de 1851, não tem logar após o decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896, e respectivo regulamento que exige que os adiantamentos sejam registrados previamente por este tribunal como despesa por antecipação que são;

Considerando que o referido expediente de indemnização importaria em conceder ao responsável, não a quantia annual de 600\$, mas essa quantia acrescida de todas as que eram mensalmente applicadas e restituídas ao responsável;

Considerando, porém, que o Thesouro parece ter estado na creença de poder fazer supprimento, não como indemnização, mas como adiantamento independentemente de registro previo, a vista da disposição do art. 166 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896;

Considerando que, assim sendo, convem que este tribunal legalize a situação creada:

Resolve, accetando o adiantamento feito, julgar comprovada, com os documentos offerecidos, a applicação feita no mez de maio, e ordenar que se deduza da conta corrente a quantia de 396\$, e officiar aos Ministerios da Justiça e Negocios Interiores e da Fazenda, declarando que só mediante novo adiantamento registrado pelo tribunal poderá ser pelo Thesouro fornecida a quantia para as despesas dos mezes seguintes.»

Ns. 2.640 e 2.642, de 30 de setembro proximo findo, transmitindo a cõpia dos decretos ns. 3.018 e 3.019, de 30, que abrem os créditos supplementares de 17:900\$ e de 100:000\$, para despesas das verbas 9^a e 14^a.—O tribunal mandou registrar os referidos créditos e officiar a este ministerio, assim como ao da Fazenda no sentido de serem dirigidos ao mesmo tribunal, não só as consultas sobre abertura de créditos como também os actos por meio dos quaes pedese o registro dos ditos créditos.

Foi julgada a comprovada a applicação da quantia de 1:106\$500, feita pelo agente do Instituto dos Surdos Mudos com o pagamento, no mez de março proximo passado da folha dos salarios do pessoal em rectado para o serviço do mesmo instituto; e registrado o novo adiantamento para identicas despesas nos mezes de abril a setembro ultimos.

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Aviso n. 1.707, de 5 do corrente, pagamento de 3:626\$111, da folha de vencimentos dos engenheiros e mais auxiliares da 3^a Divisão da Inspeção Geral das Obras Publicas durante o mez de setembro ultimo.

—Ministerio da Guerra—Aviso n. 403, de 17 de setembro findo, pagamento da quantia de 1:219\$380, a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, proveniente de transportes e fretes effectuados por conta deste ministerio, no corrente exercicio.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

73^a sessão em 8 de outubro de 1898

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Às 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pinhalhita de Mattos, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcante e Gonçalves de Carvalho.

Deixaram e comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, Fermínio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 1.129—Capital Federal—Relator, o Sr. Piza e Almeida; recorrente, João de Oliveira Marques.—Não se tomou conhecimento do recurso, por se haver evadido o recorrente da prisão, e não se achar por elle assignado o respectivo termo, unanimemente.

N. 1.129—Capital Federal—Relator, o Sr. Macedo Soares; recorrente, Pasquale Santomuro.—Foi concedida a ordem de *habeas corpus* para comparecimento do paciente na proxima sessão, prestados os necessarios esclarecimentos pelo juiz da 3^a Pretoria, unanimemente.

Recurso eleitoral

N. 37—Espirito Santo—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; recorrente, João de Assis Felixoto; recorrida, a junta eleitoral do Espirito Santo.—Tomando-se, como preliminar, conhecimento do recurso, contra os votos dos Srs. Lucio de Mendonça, João Barbalho, Gonçalves de Carvalho e Macedo Soares, deu-se provimento ao mesmo recurso para julgar nullo o alistamento ultimo do municipio do Espirito Santo e mandar que vigore o anterior, unanimemente.

Homologação de sentença

N. 157—Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. João Barbalho e João Pedro; requerente, o bacharel Theodoro de Barros Machado da Silva, procurador de D. Anna Olinda de Barros Castro e outros.—Tomando-se conhecimento do pedido, contra os votos dos Srs. João Pedro, Macedo Soares e Americo Lobo, foi homologada a sentença estrangeira contra os votos dos Srs. João Pedro e Manoel Murinho.

Aggravos de instrumento

N. 256—Parahyba—Relator, o Sr. Piza e Almeida; aggravantes, Cahn Frères & Comp.; aggravada, a Fazenda Nacional.—Negou-se provimento ao agravo, por não haver damno irreparavel no caso proposto; o Sr. Macedo Soares não tomou conhecimento do agravo, o Sr. João Barbalho não votou por não ter assistido ao relatorio.

N. 268—Pará—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco; aggravantes, Mello & Comp.; aggravada, a Companhia de Navegação a

Vap. Pará e Amazonas. — Deu-se provimento, em part., ao agravo, atim de ser reduzida a termos legais a conta de custas devidas ao advogado da agravada, unanimemente. Não votaram os Srs. Macle Soare e Manoel Murinho por não estarem presentes ao julgamento.

Não proseguiram os julgamentos por não se acarem presentes juizes nas causas com dia.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de petição

N. 271 — Capital Federal — Aggravante, Dr. Jeronymo Caetano Rabello; aggravado, A. Thum. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Appellação civil

N. 442 — Rio Grande do Sul — Appellante, Euzébio Monteiro; appellada, a Fazenda Federal. — Ao Sr. ministro João Peiro.

Homologação de sentença estrangeira

N. 188 — Capital Federal — Requerente, D. Joanna Rosa, viúva de Manoel Valente. — Ao Sr. ministro Herminio do Espírito Santo.

Revisão crime

N. 78 — Minas Geraes — Peticionario, Francisco Theodoro de Paula. — Ao Sr. ministro Herminio do Espírito Santo.

Recurso crime

N. 78 — Paraná — Recorrente, o procurador da Republica no Estado do Paraná; recorridos, Norberto Alves de Brito e outros, membros das mesas eleitoraes de S. José dos Pinhais. — Ao Sr. ministro Piza e Almeida (por compensação do de n. 72).

PASSAGENS

Homologações de sentenças

N. 152 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 169 — Ao Sr. Manoel Murinho.
Ns. 162 e 163 — Ao Sr. barão do Pereira Franco.

Appellações

N. 314 — Ao Sr. Macedo Soares.
N. 496 — Ao Sr. Gonçalves de Carvalho.

COM DIA

Appellação

N. 346 — Relator, o Sr. Macedo Soares.
Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

Côrto de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 6 DE OUTUBRO DE 1893

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Muniz e Lima Drummond.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 1551 — 1.º Appellante, Luiz Pedro Fernandes; 2.º appellante, Dr. Antonio Joaquim da Costa Couto; appellados, os mesmos; relator, o Sr. desembargador Salvador Muniz. — Negaram provimento a appellação.

N. 1.617 — Appellante, Antonio José de Fontes Junior; appellados, Buschmann Guimarães & Irmão; relator, o Sr. desembargador Lima Drummond. — Julgaram por sentença a desistencia.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de petição

N. 629 — Aggravante, Henrique Lemgruber; Dr. Manoel Claudino de Mello e Silva. — Distribuido ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 641 — Aggravante, Ezequiel Martins Henrique; Abilio Soares de Araujo Abreu. — Distribuido ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 642 — Aggravantes, Pereira Irmão e outros; aggravado, Marcilio Amaral. — Distribuido ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

Appellações commerciaes

N. 1.630 — Appellantes, Dr. Antonio Feliciano de Castilhos e outros membros da comissão liquidante da Companhia Manufactora de Calçado; appellados, Firmino de Oliveira Marcelino e outros accionistas da mesma Companhia. — Distribuido novamente ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.739 — Appellante, Antonio da Costa Villela; appellado, o Banco Franco Brasileiro. — Distribuido ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civis

N. 1.693 — Appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Napoleão Antonio Joaquim e sua mulher. — Distribuido ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

N. 1.733 — Appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Vicente Sucupira da Cunha Freire e sua mulher. — Distribuido ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 7 DE OUTUBRO DE 1893

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsforth.

Não houve julgamento.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 1.415, 1.601 e 1.558 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.698 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.698 — Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

Ns. 840, 1.436, 1.478 e 1.519 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civis

N. 1.393 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.555, 1.584 e 1.670 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.610 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 1.213 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Embargos remettidos

N. 1.532 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civis

N. 1.243 — Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

Ns. 1.596 e 1.267 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.460 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.477 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações commerciaes

N. 1.530 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.565 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações crimes

N. 404 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 396 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Embargos remettidos

N. 1.684 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

COM DIA

N. 401.

TRANSCRIPÇÕES**Notas Financeiras**

(Continuado do n. 272)

A operação, já decretada, da conversão das apolices de juros 4 % ouro por titulos da mesma natureza e juros 5 % papel, é da maxima importancia, porquanto, ao mesmo tempo que afirma o proposito em que está o Governo de, por um conjunto de bem ponderadas providencias, melhorar a situação financeira do paiz, realiza de facto uma economia consideravel que ha de concorrer muito efficazmente para o nosso equilibrio orçamentario.

O ultimo relatório do Ministro da Fazenda attesta que o capital daquellas apolices é de 121.655:000\$000. Os juros de 4 % sobre esta quantia importam em 4.936:200\$000 ou 4560.000, fora as frações. Com o cambio a 6 esta quantia eleva-se a 22.400:000\$, o que representa o juro de 18 % ao anno. Si em vez de 6, tomarmos o cambio de 8, o Governo teria de pagar annualmente a somma de 16.800:000\$, ou mais de 13 % sobre o capital.

Os que acompanham com interesse o movimento da taxa cambial podem bem avaliar qual a importancia do onus que estava passando sobre o Thesouro com um cambio abaixo de 6, tendo o Governo necessidade de 4140.000 por trimestre, para pagamento dos juros dessas apolices.

Entrando em accordo com os credores estrangeiros não podia o Governo perder a oportunidade de levar por diante a idéa da conversão, para a qual está devidamente autorizado. Como, porém, os portadores desses titulos estavam recebendo os seus juros em ouro e até certo tempo uma parte delles tinha se convencido de que o reembolso do capital deveria ser feito em metal, era conveniente que o Governo, por equidade, creasse uma bonificação em favor dos possuidores de apolices, que acceptassem a conversão.

Nos termos do decreto publicado a 11 do corrente, além dos juros de 4 % até o fim do mez corrente, os possuidores das apolices receberão a bonificação de 250\$ em titulos da mesma natureza, isto é, cada possuidor de quatro apolices de 4 % ouro tem direito a cinco apolices de 5 % papel.

A operação, assim combinada, é de toda a vantagem para o possuidor, em vista da cotação actual dos titulos da divida publica e para o thesouro, attendendo-se a economia realzada.

Pagando o Governo a bonificação de 250\$000 por apolice, aquelle capital de 121.655:000\$ ficará elevado a 155.818:750\$. Os juros de 5 % sobre esta quantia importam em 7.790:937\$000.

Como, ao cambio de 8, o que o Governo teria de pagar, não fazendo a conversão seria 16.800:000\$, realzada esta com a indicada bonificação, terá conseguido uma economia real e effectiva no orçamento, superior a 9.000:000\$000.

A importancia desta somma denuncia alcance do acto do Governo, que tão esforçadamente está se desvelando para apianar as grandes difficuldades que lhe foram legadas.

Estamos convencidos de que nenhum portador desses titulos de 4 % ouro deixará de acceptar a conversão, com tanta equidade offerecida pelo Governo.

Os adversarios da situação, desorientados com o renascimento do credito e com os brilhantes effeitos das operações realzadas pelo Governo, não querem perder occasião de provocar perturbações na praça e tem affirmado que alguns portadores desses titulos estão dispostos a recorrer ao Poder Judiciario para combaterem o decreto da conversão. Não podemos acreditar que haja alguém com tão pouco afilamento para assim proceder. E, em todo o caso, opportuno que recordemos o que tem occorrido com relação à idéa da reconversão das apolices de 4 % ouro até ser votada a autorização em virtude da qual foi expedido o decreto de 14 do corrente.

O decreto n. 826 A, de 3 de outubro de 1890, regulando a amortização e conversão da dívida interna fundada, facultou aos possuidores das apólices de 5 % a sua conversão em títulos de juros de 4 % ao anno, pagos em ouro trimestralmente. Preceituava o art. 6º, § 1º desse decreto que as apólices que se apresentassem a conversão até 30 de novembro daquelle anno venceriam, além do juro de 5 % em moeda corrente até essa data, o de 4 % annual em ouro desde o dia 1 de outubro.

Em 6 de novembro foi dirigida ao *Jornal do Commercio* a seguinte carta do Sr. Dr. Coelho de Magalhães: «Lendo com attenção o decreto do mez passado sobre a conversão dos títulos da dívida nacional de juros de 5 % para outros de novo typo e juro de 4 % e não encontrando nas disposições do mesmo decreto declaração positiva sobre o futuro pagamento em ouro do valor dos mesmos títulos, quando resgatados por sorteto, desejo merecer-lhe o favor de suscitar do poder competente qualquer explicação que firme o principio a seguir no assumpto.»

No *Diário Official* de 26 do mesmo mez, isto é, quatro dias antes da terminação do prazo consignado no art. 6º, § 1º citado, foi publicada a seguinte declaração:

«Ministerio da Fazenda—Apólices de 4 %.. O Sr. Ministro da Fazenda, manda declarar que as apólices que se tiverem de emitir nos termos do art. 4º do decreto de 6 de outubro ultimo, para a substituição das apólices de 5 %, convertidas ou para occorrer ao resgate, serão de capital e juros pagaveis em moeda de ouro.»

Esta declaração, publicada na folha official, sem valor em nosso conceito para modificar as disposições de um decreto do Poder Executivo, foi sempre o grande argumento dos que sustentavam que o capital das apólices convertidas era reembolsavel em ouro.

Deu-se nos Estados Unidos um caso que tem com este alguma analogia. Com a precipitação com que foi votado o primeiro dos grandes empréstimos de guerra, foi omitida a declaração sobre o modo do reembolso dos títulos, isto é, si deveria ter logar em numerário ou em papel-moeda. A omissão, reflecte o escriptor de onde extrahimos a noticia, prestava-se tanto mais a duvidas quanto a estipulação do pagamento em ouro fora enunciada em cada uma das leis similares ultteriores. Uma forte opinião formou-se contra a idéa do pagamento em ouro desses títulos. O secretario do Thesouro combateu essa tendencia, argumentando com o parecer da commissão do orçamento e com a discussão havida, e achou mesmo nos archivos de sua repartição carta de um dos seus antecessores na qual assumia, em termos formaes, o compromisso omitido pelos legisladores. A 18 de março de 1869 a questão foi resolvida pelo Congresso, que declarou positivamente que — «todas as obrigações contrahidas pelos Estados Unidos serão pagas em numerário, excepto si outro modo de pagamento fosse expressamente indicado.»

Lá, porém, diz o mesmo escriptor, havia o promessa do reembolso *ao par* e ninguém poderia razoavelmente suppor que os Estados Unidos se tivessem reservado o direito de realisar-o com bilhetes de valor variavel e sujeitos ás fluctuações da especulação monetaria.

Entre nós, o valor da declaração do *Diário Official* foi bem definido pelo illustre Senador Ubaldino do Amaral, em sessão de 28 de setembro de 1892.

«Qual é o valor juridico, qual é o valor em direito de semelhante declaração, perguntava elle? O valor, diante do direito, perante o tribunal, é absolutamente nullo. Não quer dizer que não considere o valor moral desta declaração muito importante; não quer dizer que não se deve pezar maduramente, antes de exautorar-se de alguma sorte o Governo da União, quando se trata das suas obrigações com relação a pagamentos. Mas o que é certo é que, não dirá ameaça, mas a previsão, a possibilidade aventada de que os interessados poderiam levar a Nação perante os

tribunaes e ahí ser condemnada, não pôde ter procedencia. Não pôde haver juiz algum, conscio de seus deveres, que condemne o Thesouro Nacional diante daquelle declaração. Os actos do Governo tem effeito imprescindivel, o Governo falla por decretos, falla por avisos e em certas circumstancias por portarias, mas as publicações do *Diário Official*, só porque são do *Diário Official*, não tem valor; as leis e os decretos valem pela publicação, mas não simplesmente pelo facto de serem publicadas no *Diário Official*. Quem tomou a responsabilidade daquellas declarações? ninguém. Podia ser uma declaração apocripa, não tinha forma obrigatoria para com o Governo, não podia produzir direito algum em favor de terceiro.»

Um exame mais detido da materia convence que as apólices convertidas por força do decreto referido são títulos simplesmente de juro ouro. Isto evidencia-se da lettra do decreto, dos termos da exposição que precedeu-o, dos actos posteriores emanados do Governo, da opinião quasi geral da praça e das manifestações do Congresso.

Na verdade, o decreto n. 823 A, consignou no art. 3º a seguinte disposição: «E' facultado aos possuidores das apólices de 5 %, requererem desde já a conversão ao par em títulos nominativos ou ao portador, vencendo juros de 4 % ao anno pagos em ouro trimestralmente e nos termos do art. 4º.»

E' clara a lettra da lei. Os títulos convertidos afastaram-se do typo geral dos emprestimos de capital e juro ouro, creando-se uma apólice que se caracteriza pela especialidade dos seus juros, que passarão a ser pagos em ouro, mantendo-se a natureza primitiva do capital, que continuou sujeito á amortização papel.

Não se encontra no decreto disposição alguma, consignando a obrigação de ser o capital resgatado em moeda metallica. No entanto, as disposições anteriores referentes aos empréstimos de 1868, 1879 e 1890 são explicitas a tal respeito, apresentando todas as duvidas sobre a forma do resgate.

O empréstimo de 1868 foi autorizado pelo decreto n. 4.244, de 15 de setembro desse anno, no qual encontram-se as seguintes disposições: — o juro annual será de 6 %, contado na razão de 4\$ por oitava de ouro de 22 quilates ou 27 pence por mil réis; ficou estabelecida a annuidade de 2.100 contos ao mesmo cambio para o juro e amortização; as apólices que tiverem de ser resgatadas, serão pagas ao par na razão de 4\$ por oitava de ouro.

O decreto n. 7.381, de 19 de julho de 1879, autorizou o Governo a contrahir um empréstimo até 50 mil contos de juro e amortização pagaveis em ouro ou em moeda circulante ao cambio de 27 e estabeleceu a annuidade de 3.976.800.000 em ouro ou em moeda circulante ao cambio de 27, para o pagamento não só do juro mas do resgate do empréstimo.

O mesmo se deu com o empréstimo de 1890. O decreto n. 10.322, de 27 de agosto, que o autorizou, estipulou que o juro e amortização seriam pagos em ouro ou em papel ao cambio de 27, estabelecendo a annuidade de 5.555.555\$000 para esse fim.

Vê-se, por estas disposições, que todas as vezes que se pretendem crear títulos do capital e juro ouro, fez-se nos actos respectivos menção clara, positiva e expressa a esse respeito.

O estudo attento do decreto n. 823 A, confirma a opinião de que nelle se cogitou apenas de títulos de juro ouro. Tratando da troca das apólices de 5 % e recommendando que ella se faça no menor prazo possivel, acrescenta o art. 7º deste decreto. «Emquanto essa operação se não terminar, servirão para as transferencias e mais transacções as actuaes apólices, que serão restituídas pelas repartições onde tiverem sido apresentadas, depois de marcadas com carimbo, contendo a declaração — de que vencem os juros de 4 % ouro.» Nenhuma declaração se faz sobre o capital.

Na exposição de motivos, que precedeu o decreto, são muito significativas estas palavras:

«Moderar os juros da dívida, engrossando-lhe o principal, é o mesmo que desfazer com a esquerda o beneficio que com a direita se pratica. Converter é um modo de amortizar e não amortiza sinceramente quem, modificando o gravame de uma dívida, lhe adiciona ao capital novos e pesados compromissos.»

Referindo-se depois ao acto que estabeleceu a cobrança dos direitos de importação em ouro, diz a exposição: «A conversão do papel em ouro na renda das apólices é, portanto, consequencia necessaria do embolgo das taxas aduaniaras em metal.»

A 27 de novembro de 1892, quando se tratava de um plano de conversão, o *Jornal do Commercio*, que não era então muito sympathico á idéa, confessou que, lendo a exposição, era de parecer que não se encontrava nella declaração formal do pagamento do capital das novas apólices em metal.

Actos posteriores do Governo vieram esclarecer o pensamento contido no decreto 823 A.

O decreto n. 653, de 7 de novembro de 1891, attendendo lo a que acurretava consideravel onus ao Estado a conversão das apólices de 5 % em títulos de juro de 4 %, pagavel em ouro, revogou os arts. 3 a 7 do decreto 823 A, que resolveram e regularam a conversão das apólices de 5 % em títulos do juro de 4 % pagavel em ouro. Nota-se sempre a preocupação de tornar claro que se trata de títulos simplesmente do juro ouro. E' caracteristico o art. 2º desse decreto, que assim dispõe:

«E' respeitada a conversão realisada até esta data e mantida a obrigação de juros da taxa de 4 % em ouro das apólices convertidas de conformidade com as disposições do citado decreto 823 A. Como este decreto foi expedido durante o periodo revolucionario, que seguiu-se á dissolução do Congresso, foi por este votado mais tarde o de n. 26, de 30 de dezembro de 1891, cujo art. 17 declarava revogado o de n. 823 A.

Na praça sempre se entendeu que as apólices convertidas não eram de capital ouro. A cotação desses títulos denunciou invariavelmente essa opinião. O preço das apólices convertidas no primeiro dia de sua cotação official, a 19 de janeiro de 1891, segundo cremos, não foi superior ao das de juro papel. O preço foi então de 965\$000. Algum movimento que se notava na cotação desses títulos, em certos periodos, era explicado pela especulação que se fazia nesse papel, por serem os seus juros pagos regularmente em ouro. Não raro os capitães, que se destinavam ao exterior, esperavam a oportunidade para serem transferidos, collocando-se nesses títulos.

A opinião do Congresso foi tambem sempre a de que as apólices convertidas não tinham o capital ouro.

Em 1892, de accordo com o ex-ministro Dr. Rodrigues Alves, o então deputado Leopoldo de Bulhões apresentou um projecto de conversão e defenleu-o com o talento e competencia que todos lhe reconhecem. Esse projecto foi approved na Camara dos Deputados, mas cahiu no Senado, tendo aliás alcançado grande votação.

Os senadores, que votaram contra o projecto, fizeram a seguinte expressiva declaração de voto:

«Votamos contra o projecto da Camara dos Deputados autorizando a conversão das apólices emitidas em 1890, não porque sejamos de opinião que o Estado está obrigado a pagar em ouro o capital de taes apólices, mas sim por entendermos ser, na actualidade, inopportuna essa medida.»

Sala das sessões, 23 de setembro de 1898. — Julio Frota. — Pinheiro Machado. — Virgilio Damasio. — Joaquim Cruz. — João Cordeiro. — Souza Coelho. — Joaquim Sarmento. — Rangel Pestana. — U. do Amaral. — F. Machado. — Aristides Lobo. — Manoel Barata. — Nina Ribeiro. — João Pedro. — Domingos Vicente. — Gil Goulart. — Gomensoro.»

A idéa triumphou na sessão do anno passado. A sua execução será facil. Não só o Thesouro, a Caixa de Armortização e os bancos, que si incumbiram da operação, são possuidores de grande massa de titulos, como a bonificação promettida de 25 % assegura a acquiescencia de todos os possuidores no acto do Governo que dest'arte presta ao paiz mais um relevandissimo serviço.

Os corretores de fundos publicos fizeram publicar em alguns jornaes da manhã de 11 do corrente a declaração categorica de « não haverem entrado no jogo de cambio, assim como de não terem contracto algum de cambio, vencido, a liquidar ». A declaração é assignada por 26 corretores e dous prepostos e tranquillizou-nos, mesmo porque haviam-nos ditos que na vespera um dos corretores liquidara os negocios, que tinha feito e affirmaram-nos que outros tinham entrado no negocio por intermedio de socios alheios á classe dos corretores.

Estimaremos muito que essa declaração seja igualmente tranquillizadora ao espirito do nosso muito circumspecto informante.

GIDE.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 7 outubro de 1898.....	1.467:344\$993
Idem do dia 8.....	233:597\$801
	1.721:942\$594
Em igual periodo de 1897.....	2.113:298\$500

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 7 de outubro de 1898.....	290:406\$777
Idem do dia 8.....	46:265\$323
	336:672\$100
Em igual periodo de 1897.....	340:263\$183

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 8 de outubro de 1898.....	23:313\$876
Idem de 1 a 8.....	262:733\$061
Em igual periodo de 1897.....	418:03:\$226

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 8 de outubro de 1898.....	15:973\$253
Idem de 1 a 8.....	193:509\$916

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro.—Pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Pensões provisórias, praças de pret e continuação do material.

As folhas anteriormente annunciadas só se pagarão aos sabbados.

A instrucção na Turquia.—Os jornaes turcos contam que, depois da coroação do sultão Abdul-Hamid, foram creadas 9.800 escolas no imperio, entre as quaes quatro estabelecimentos de ensino superior; existindo ao todo 27.106 escolas, frequentadas por 896.000 meninos.

Ha tambem escolas neutras, frequentadas por meninos de cultos diversos, bem como estabelecimentos mantidos por christãos e israelitas.

A multiplicação magica.—E' o titulo de um artigo firmado pelo Dr. Caze, de Pariz, em que o illustre professor indica o meio facil e pratico para os que aprendem jogarem com as taboas de Pythagoras.

O methodo é de facil comprehensão, por isso que depende quasi exclusivamente da dextreza dos dedos, que, em duas ou tres tentativas, adquirirão a respectiva agilidade.

No estudo que faz o autor do seu novo methodo, apresenta diversas gravuras, nas quaes mostra de um modo preciso a multiplicação dos numeros simples e compostos, assignalados na polpa de cada um dedo das mãos.

Correio.—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Colombo*, para Santos, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo até as 3, objectos para registrar até a 1.

— Amanhã:

Pelo *Piuma*, para Ponta da Arêa e Caravelas, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *S. Salvador*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itobira*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Affim de prestar esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 1ª secção desta repartição o Sr. Joaquim Nunes Bello, e na 5ª secção os remittentes das encomendas para Paul Kramer, Coritiba, Estado do Paraná, e Antonio Barbosa Junior, Baependy, Minas.

O jantar dos trese.—Para variar um pouco a monomania dos banquetes nos restaurants, o club dos trese, de Nova-York,

deu o seu jantar mensal no hotel Mills, em Bleecker street.

338 convivas, isto é, 23 vezes 13, assentaram-se em torno de 26 mesas, 13 a 13, e jantaram a tanto por cabeça, durando a refeição exactamente 26 minutos, ou 2 vezes 13.

O Sr. George Francis Train, que tinha organizado o jantar, explicou aos convivas que escolhera aquelle restaurant, porque o nome do «Mills Hotel n. 1» se compunha de 13 letras, e accrescentou que o nome da rua Bleecker street formaria tambem 13 letras, se um dezazado não tivesse intercalado na palavra «Bleecker» a letra c, que não tinha absolutamente razão de ser.

Assim fallando o Sr. Train leu uma longa lista de nomes de homens celebres, de cidades importantes, ruas conhecidas e objectos usuaes, tendo todos 13 letras, affim de provar que o numero 13 não era um numero fatidico como geralmente se diz.

Uma serie de brindes foi iniciada e iam começar outra que iria a 13ª hora, quando o gerente do hotel insistiu para que o jantar terminasse no mesmo instante e os convivas se separaram.

A maior parte delles tomou um trem da estrada de ferro que passava precisamente a meia noite e 13 minutos na estação de «Bleeckerstreet» e, pel' maior dos accasos, a locomotiva tinha o numero 113 e o conductor tinha no barrete a chapa n. 393.

Naufragio.—Do naufragio do lugar Brazil em Saquarema foram salvos pela catraia daquelle localidade: Antonio José Alves, Joaquim José da Silva, Wenceslau Sobrinho Mattos, Ignacio Alexandre e Pedro de tal.

Foram salvadores: Vicente Godinho, Manoel Antonio Farias, Pedro Simas, Daniel Francisco Gouvêa, José Vicente e Francisco Nordeste.

Pauta semanal da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

Organizada de conformidade com o art. 39 do Decreto n. 843, de 25 de julho de 1895 para a cobrança dos impostos de exportação dos generos constantes das tabelas A e B, annexas ao seu respectivo regulamento

Semana de 9 a 15 de outubro de 1898

GENEROS	Unidades	Preços médios das ultimas vendas	Taxas do imposto
Aguardente de canna.....	Litro.....	\$550	9 %
Alcool.....	».....	\$960	»
Aves domesticas.....	Kilogramma.....	2\$000	4 %
Bebidas espirituosas.....	».....	3\$000	»
Café em grão, pilado, em côco e em casquinha.....	».....	\$682	11 %
Cerveja.....	».....	\$600	4 %
Cigarros.....	Milheiro.....	6\$500	9 %
Chifres.....	Cento.....	12\$000	»
Couros secos.....	Kilogramma.....	\$830	»
» salgados.....	».....	\$700	»
Carna de vacca, fresca, secca ou salgada.....	».....	\$800	4 %
Dita de porco idem, idem.....	».....	1\$300	»
Diamante em bruto.....	Gramma.....	150\$000	1 %
» lapidado.....	».....	450\$000	»
Feijão e fava.....	Kilogramma.....	\$260	4 %
Fumo em folha.....	».....	1\$800	9 %
» rôlo.....	».....	3\$000	»
» picado.....	».....	1\$900	»
» destilado.....	».....	3\$500	»
Gado cabrum e lanigero.....	Um.....	10\$000	4 %
» cavallar.....	».....	250\$000	»
» muar.....	».....	220\$000	»
» vaccum.....	».....	100\$000	»
» suino.....	».....	110\$000	»
Leite.....	Kilogramma.....	\$500	»
Lenha.....	».....	\$025	»
Milho.....	».....	\$140	»
Madeiras de qualquer qualidade.....	».....	\$100	9 %
Mel de fumo ou pichão, liquido ou em massa.....	».....	1\$800	»
Ouro em pó, em barra ou em obra.....	Gramma.....	2\$890	5 %
Prata idem, idem.....	Kilogramma.....	95\$000	2 1/2 %
Queijos.....	».....	1\$500	4 %
Rapaduras.....	».....	1\$000	»
Sala.....	».....	1\$600	»
Sebo.....	».....	1\$500	»
Toucinho e banha.....	».....	1\$500	»
Tecidos ou panno de algodão de côr natural ou riscado.....	».....	1\$000	»

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal, 8 de outubro de 1898.—O director, Alberto Augusto Diniz.

ALFANDEGA DE PENEDO

ESTADO DE ALAGOAS

Quadro demonstrativo da receita arrecadada por esta alfandega no mez de agosto de 1898, exercicio de 1898, comparada com a de igual mez do anno de 1897

TITULOS DA RECEITA	EXERCICIOS		DIFERENÇAS	
	1897	1898	Para mais	Para menos
Importação.....	7:141\$983	12:762\$760	5:620\$777	
Interior.....	1:912\$853	2:408\$510	495\$655	
Consumo.....		4:462\$270	4:462\$270	
Extraordinaria.....	13\$185	160\$789	22\$705	
Depositos.....	23\$160	847\$490	824\$330	
	9:216\$182	20:641\$819	11:425\$637	

A diferença para mais no corrente exercicio é de 11:425\$637.

Alfandega de Penedo, 15 de setembro de 1898.—O 2º escripturario, Quirino Gomes.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha.—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 7 de outubro de 1898: (Sexta-feira)

Horas	Barometro a 0º	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	º	m/m	%				
1/2 n	765.53	16.8	10.74	75.4	ESE	—	—	—
3 a	764.60	16.6	11.31	80.3	ENE	—	—	—
6 a	765.15	17.0	11.48	80.0	ESE	Claro	K. CS	7
9 a	765.94	19.1	10.97	66.5	E	Sombrio	N. K	9
1/2 d	765.33	20.0	11.33	68.0	SE	Claro	N. K. KN.	8
3 p	763.79	19.6	11.94	70.4	SE	Encoberto	N. K. KN	9
6 p	764.29	19.0	11.71	72.0	SE	Idem	N. KN	9
9 p	765.67	18.4	10.63	67.0	ENE	Idem	N	10

Temperatura maxima exposta..... 19.5

» » à sombra..... 20.0

» » minima..... 16.3

Evaporação em 24 horas, à sombra..... 4m/m²

Duração do brilho solar..... 4h.26

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 8 de outubro de 1898

Horas	Barometro reduzido a 0º	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	765.5	17.2	78	NE 1.6.	Límbo.
10 m.	765.3	21.2	62	N 1.0.	Idem.
1 t.	763.6	21.0	59	SE 5.9.	Idem.
4 t.	763.2	20.8	59	SE 11.1.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia; ennegrecido 49.0; prateado, 34.0.

Temperatura maxima, 21.8.

Temperatura minima, 15.7.

Evaporação em 24 horas, 3.1.

Abastecimento de agua—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

Dia 19 de setembro de 1898:

Tingná e Commercio.....	71.026.000
Maracanã e afluentes.....	22.311.000
Macacos e Cabeça.....	20.142.000
Carioca e Morro do Ingles.....	10.692.000
Andarahy e Tres Rios.....	8.575.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	923.000

No dia 20:

Tingná e Commercio.....	73.595.000
Maracanã e afluentes.....	24.113.000
Macacos e Cabeça.....	20.142.000
Carioca e Morro do Ingles.....	8.959.000
Andarahy e Tres Rios.....	8.396.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	943.900

No dia 21:

Tingná e Commercio.....	74.498.000
Maracanã e afluentes.....	23.730.000
Macacos e Cabeça.....	21.635.000
Carioca e Morro do Ingles.....	11.608.000
Andarahy e Tres Rios.....	8.991.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.048.000
E o do Morro da Viuva.....	1.114.000

No dia 22:

Tingná e Commercio.....	73.821.000
Maracanã e afluentes.....	20.132.000
Macacos e Cabeça.....	17.280.000
Carioca e Morro do Ingles.....	93.900.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.705.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.618.000
E o do Morro da Viuva.....	1.114.000

No dia 23:

Tingná e Commercio.....	73.247.000
Maracanã e afluentes.....	17.137.000
Macacos e Cabeça.....	17.437.000
Carioca e Morro do Ingles.....	8.500.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.273.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	1.007.000

No dia 24:

Tingná e Commercio.....	73.452.000
Maracanã e afluentes.....	17.591.000
Macacos e Cabeça.....	17.156.000
Carioca e Morro do Ingles.....	4.693.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.694.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	1.048.000

No dia 25:

Tingná e Commercio.....	73.291.000
Maracanã e afluentes.....	15.991.000
Macacos e Cabeça.....	7.549.000
Carioca e Morro do Ingles.....	4.036.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.341.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	971.000

No dia 26:

Tingná e Commercio.....	73.772.000
Maracanã e afluentes.....	15.376.000
Macacos e Cabeça.....	7.193.000
Carioca e Morro do Ingles.....	4.081.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.662.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	1.021.000

No dia 27:

Tingná e Commercio.....	73.772.000
Maracanã e afluentes.....	15.280.000
Macacos e Cabeça.....	6.714.000
Carioca e Morro do Ingles.....	2.955.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.146.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	1.093.000

Obituario—Sepultaram-se no dia 7 25 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Febre amarella.....	1
Variol.....	1
Outras causas.....	22

Nacionais.....	19
Estrangeiros.....	6

Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	9

Maiores de 12 annos.....	16
Menores de 12 annos.....	9

Indigentes.....	7
-----------------	---

E no dia 8:

Accesso pernicioso.....	1
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	2
Outras causas.....	26

Nacionais.....	30
Estrangeiros.....	11

Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	12

Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	13

Indigentes.....	6
-----------------	---

Santa Casa da Misericordia—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 6 de outubro o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	753	942	1.727
Entraram.....	25	28	53
Sahiram.....	21	19	40
Falleceram.....	2	3	5
Existem.....	737	918	1.735

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 4:4 consultantes para os quaes se aviazeram 546 receitas.

Fizeam-se 23 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, para a conclusão da operação de conversão de juros de apolices de 4%, ouro, para 5%, papel, determinada pelo decreto n. 2.977, de 11 de junho deste anno, ficam suspensas as transferencias de taes apolices de 10 do corrente em diante.

Capital Federal, 1 de outubro de 1898. — O inspector, *Sebastião M. Sarmento*.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrução Publica do Estado de Pernambuco

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado :

Faço publico que, com o prazo de noventa dias (90), a contar da data deste edital, recebem-se nesta secretaria propostas para ser contratado, com quem melhor-s vantagens oferecer, o fornecimento de fardamento ás praças do corpo de policia e companhia de cavallaria do Estado, e de ferragens, medicamentos, ferraduras e cravos á cavallhada da mesma companhia, mediante as clausulas abaixo declaradas :

I

Os proponentes deverão habilitar-se na forma das disposições legais em vigor, requerendo previamente neste sentido ao governador e provando que são negociantes.

II

As propostas serão em cartas fechadas, devidamente selladas, com a declaração expressa de que os proponentes se obrigam a todas as condições necessarias para a garantia dos interesses do Estado, de accordo com as disposições regulamentares em vigor.

III

Não serão aceitas as propostas que contiverem artigos não mencionados nas tabellas em vigor, como também aquellas que oferecerem abatimentos ou descontos sobre o preço de outras.

IV

O fornecimento será feito na proporção dos pedidos e nos prazos que forem designados, ficando o contractante sujeito, no caso de infração, ás multas previstas pelo regulamento de 2 de julho de 1879.

V

O contractante se obrigará a fornecer todos os artigos e pelos preços aceitos, sob pena de rescisão do contracto, além das multas de que trata a clausula anterior.

VI

O contractante também se obrigará a fazer o fornecimento extraordinario que o governador autorizar.

VII

As peças de fardamento que forem entregues pelo contractante, serão conferidas com as respectivas amostras, que deverão acompanhar as propostas, por um empregado do thesouro e outro da Secretaria da Justiça para isso designados pelo governador; e só depois de preenchida esta formalidade terá logar o recebimento definitivo.

VIII

O contractante do fornecimento de ferraduras e cravos fica obriga'o a ferrar a cavallhada a sua custa e com a maxima perfeição, a juizo do commandante do corpo de policia.

IX

Em igualdade de circunstancias terá preferença o concorrente que se propuzer a fornecer o dito fardamento com fazendas manufacturadas no paiz.

O contrato vigorará durante o prazo de um ou mais de um anno, conforme convier ao serviço publico e for determinado pelo governador.

X

Para a boa execução do contracto, o contractante prestará no Thesouro do Estado, a fiança de (8.000\$), obrigando-se a reforçal-a, quando esta quantia houver sido liquidada no pagamento das multas impostas.

O contractante terá o direito :

1º, de fazer o fornecimento ao actual corpo de policia ou a qualquer outro que no Estado for creado, com ou sem augmento de pessoal, obrigando-se o governo a fazer respeitar todas as clausulas do contracto ;

2º, de receber a importancia do fornecimento proporcionalmente, conforme a entrega dos artigos ;

3º, de reclamar pelo parecer de competentes, quando a falta que lhe for attribuida versar sobre a qualidade do fornecimento.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrução Publica do Estado de Pernambuco.

Em 20 de setembro de 1898 — O director, *Afonso V. de Medeiros*.

Ministerio da Fazenda

DIRECTORIA DO CONTENCIOSO

O Sr. Antonio Augusto da Veiga Cunha é convidado a comparecer nesta directoria, afim de exhibir o traslado da escriptura da remissão de foros de terras desmembradas da fazenda de Santa Cruz, que lhe foi outorgada pela Fazenda Federal, terras essas situadas no Rodeio, Estado do Rio de Janeiro. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 3 de outubro de 1898. — Manifesto n. 918.

Trapiche Mauá—MC—Rio: 5 caixas, sem numero, com falta.

Idem: 1 dita, idem, idem.

O—C—RC: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Vapor inglez *Galileo*, procedente de Nova York, entrado em 28 de setembro de 1898. — Manifesto n. 909.

Trapiche Dias da Cruz — C: 1 barril, sem numero, com falta.

BVC: 1 dito, idem, vasio.

Idem: 1 dito, idem, vasando.

FIC: 1 dito, idem, com falta.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Vapor inglez *Mashelyne*, procedente de Londres, entrado em 3 de outubro de 1898. — Manifesto n. 916.

Trapiche Dias da Cruz — JJGC: 1 barril, sem numero, vasando.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, com falta.

JSS: 1 dito, idem, vasando.

MTC: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, vasio.

AC: 4 ditas, idem, vasando.

ASC: 2 ditas, idem, idem.

F. A. Parago: 1 dito, idem, idem.

LMA: 2 ditas, idem, idem.

VR: 4 ditas, idem, idem.

MFS: 5 ditas, idem, idem.

Vapor francez *Medoc*, procedente de Bordéas, entrado em 27 de setembro de 1898. — Manifesto n. 903.

Trapiche da Ordem — CC: 1 quinto, sem numero, com falta.

JAPM: 4 ditas, idem, idem.

Idem: 1 decimo, idem, idem.

CMC: 1 quinto, idem, idem.

VWGC: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 decimo, idem, idem.

PL: 1 barril, idem, vasio.

CSC: 1 dito, idem, com falta.

Vapor inglez *Mashelyne*, procedente de Londres, entrado em 3 de outubro de 1898. — Manifesto n. 916.

Trapiche Dias da Cruz — KTBC: 4 barris, sem numero, com falta.

Vapor allemão *Arensburg*, procedente de Bremen, entrado em 24 de setembro de 1898. — Manifesto n. 887.

Despacho sobre agua — JJGC: 20 caixas, sem numero, repregadas.

Idem: 20 ditas, idem, idem.

Idem: 20 ditas, idem, idem.

Idem: 10 ditas, idem, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Idem—Adriano: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Vapor inglez *Liguria*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de setembro de 1898. — Manifesto n. 902.

Pateo do Rosario—W—T—PIB: 4 volumes, sem numero, quebrados.

Armazem n. 8 — S — P — JLFC: 1 caixa n. 6.530, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.531, idem.

Idem: 1 dita n. 6.529, idem.

F—M—C—T: 1 dita n. 1.342, idem.

44: 20 ditas, sem numero, avariadas.

Idem: 20 ditas, idem, idem.

Idem: 10 ditas, idem, idem.

Idem: 7 ditas, idem, idem.

OPC: 1 dita n. 6.613, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.212, idem.

VCC: 1 dita n. 1.770, idem.

F—C—&—C: 1 dita n. 361, idem.

F—M—C—T: 2 ditas ns. 1.350 e 1.333, idem.

OPC: 1 dita n. 6.614, idem.

EMC: 1 dita n. 346, idem.

FG: 1 barrica n. 585, idem.

F—G—C—T: 1 caixa n. 1.346, idem.

Idem: 1 dita n. 1.346, idem.

Idem: 1 dita n. 1.345, idem.

OPC: 1 dita n. 2.215, idem.

ESC: 1 dita n. 2.079, idem.

LSC: 1 dita n. 1.078, idem.

HC—K: 1 dita n. 3.105, idem.

Vapor fran *Mzedoc*, procedente de Bordéas, entrado em 27 de setembro de 1898. — Manifesto n. 903.

Armazem n. 16 — R D — S. Paulo: 10 caixas, sem numero, repregadas.

APSC: 1 dita, idem.

Santa Maria Wenceslau: 2 ditas, idem.

FC: 1 amarrado, idem, desmanchado.

FA: 1 caixa n. 12, repregada.

AMC: 1 dita n. 5.920, idem.

Idem: 1 dita, sem numero, idem.

PI: 1 dita, idem.

Vapor italiano *Minas*, procedente de Genova, entrado em 27 de setembro de 1898. — Manifesto n. 900.

Armazem n. 1 — SC: 1 caixa n. 24, repregada.

Idem: 1 dita n. 27, idem.

Pateo do Rozario — SR: 4 ditas, sem numero, quebradas.

Idem: 2 ditas, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Vapor austriaco *Polluce*, procedente de Trieste, entrado em 25 de setembro de 1898. — Manifesto n. 881.

Armazem n. 14 — PCS: 1 caixa n. 24, repregada.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

CDC : 1 dita n. 617. idem.
 AMC : 1 dita, sem numero, idem.
 AN : 1 dita, idem.
 MDC : 1 dita n. 1.209, idem.
 Idem : 1 dita n. 13.000, idem.
 75 : 1 dita n. 56, idem.
 Triangulo : 1 dita n. 51, idem.
 Idem : 1 dita n. 49, idem.
 HVT : 1 dita, sem numero, idem.
 Barca norueguesa *Miduatsol*, procedente de Hamburgo, entrada em 31 de agosto de 1898. — Manifesto n. 818.
 Armazem n. 9 — AB : 3 caixas sem numero, repregadas.
 GMG : 1 dita, idem, avariada.
 Idem : 1 dita, idem, repregada.
 NSC : 1 dita, idem, idem.
 Idem : 1 dita, idem, avariada.
 Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordéas, entrado em 28 de setembro de 1898. — Manifesto n. 905.
 Armazem n. 10 — DIA : 1 fardo n. 3.514, roto.
 Sobre agua — JACC : 1 caixa n. 49, repregada.
 Armazem n. 10 — FRC : 1 dita n. 7.903, idem.
 Estiva — 1 barrica n. 666, idem.
 Barca portugueza *Mariana*, procedente do Porto, entrada em 16 de setembro de 1898. — Manifesto n. 864.
 Armazem n. 1 — FAC : 1 caixa sem numero, avariada.
 JGCP : 2 ditas, idem, repregadas.
 Idem : 1 dita, idem, avariada.
 OGS : 5 ditas, idem, idem.
 Idem : 3 ditas, idem, repregadas.
 RFC : 1 dita, idem, avariada.
 Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre, entrado em 3 de outubro de 1898. — Manifesto n. 917.
 Armazem n. 10 — MWC : 1 caixa n. 6, repregada.
 Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordéas, entrado em 28 de setembro de 1898. — Manifesto n. 905.
 Armazem n. 10 — ED : 1 caixa n. 717, repregada.
 Noé : 1 dita, n. 10.282, idem.
 FFP : 1 dita n. 319, idem.
 SMG : 1 dita n. 5.666, idem.
 Idem : 1 dita n. 5.670, idem.
 JACC : 1 dita n. 61, idem.
 Armazem da estiva — original : 1 dita sem numero, idem.
 Despacho sobre agua — HM—CS : 1 dita, idem, idem.
 Vapor italiano *Rio de Janeiro*, procedente de Genova, entrado em 1 de outubro de 1898. — Manifesto n. 914.
 Armazem n. 14—MCM : 1 caixa n. 14, repregada.
 FSC—K : 2 ditas n. 6.856—6.860, idem.
 Idem : 2 ditas n. 6.857—6.858, idem.
 Idem : 2 ditas n. 6.855—6.851, idem.
 Idem : 2 ditas n. 6.851—6.859, idem.
 CC : 1 dita n. 67, idem.
 Vapor boia *Gulib*, procedente de New York, entrado em 28 de setembro de 1898. — Manifesto n. 906.
 Armazem n. 3—CJB—Rio : 1 barrica n. 1, repregada.
 KB : 1 caixa n. 2, idem.
 JM : 1 engrado n. 1, quebrado.
 Idem : 1 lata sem numero, vasando.
 Barca norueguesa *Miduatsol*, procedente de Hamburgo, entrada em 31 de setembro de 1898. — Manifesto n. 818.
 Armazem n. 9 — MLTC : 1 caixa n. 101, repregada.
 MRM : 1 dita n. 124, idem.
 Atuallega do Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1898. — Pelo Inspector, *Francisco Miguel Fernandes*, ajudante.

Directoria Geral da Industria

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2250, bis—Ignacio Lopes de Siqueira.
 N. 2582, bis—Antonio Alexandre Fernandes da Costa.
 N. 2653—Miguel Antonio Bruno.
 N. 2654—Ignacio Lopes de Siqueira.
 N. 2655.—George Whitwell Chalmers.
 Convido aos Srs. concessionarios acima declarados a comparecerem nesta Directoria Geral no dia 10 do corrente, a uma hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos respectivos envolveres.
 Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viagem e Obras Publicas. Em 8 de outubro de 1898. — *Tomaz Cechrone*, director geral.

Directoria Geral dos Correios

SELLOS DE JORNAES JÁ RECOLHIDOS E QUE NOVAMENTE VÃO SER POSTOS EM CIRCULAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral e de conformidade com o art. 23 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1894, fago publico que, findo o prazo de 30 dias, a contar desta data, de accordo com o aviso do Exm. Sr. Ministro da Industria, Viagem e Obras Publicas n. 164, de 17 de maio ultimo serão postos novamente em circulação, sobre-taxados, os sellos de jornaes da taxa de 100 réis, já recolhidos.

Essa fórmula, que era destinada á franquia do jornaes, foi emitida em 1891, e de cor violeta, tendo estampados os seguintes dizeres: em cima a palavra CORREIO, em baixo a palavra BRAZIL e no centro a palavra JORNAES em uma faixa obliqua, tendo mais os algarismos — 100 — acompanhados da palavra REIS em cada face da faixa.

A sobre-taxa é de 200 réis, a tinta preta, e inutiliza seu primitivo valor, sendo ainda a palavra—*Jornaes*—inutilizada pela era de 1898, tambem a tinta preta; servindo este sello para franquiar toda e qualquer especie de correspondencia.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 29 de setembro de 1898. — O sub-director, *Feliciano Gonzaga*.

Administracão dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS

Fago publico que, durante o prazo de 30 dias a contar da data deste, esta administração recebe propostas em carta fechada e lacrada para o contracto de condução de malas nas linhas abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues mediante recibo na 1.ª seção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde e quando enviadas pelo correio devem ser registradas, trazendo no envolvere as palavras —Proposta para condução de malas.

As propostas devem se referir a uma só linha de correio, não contendo emendas, nem rasuras, devendo ainda serem selladas com estampilhas federaes no valor de 300 réis por folha de papel.

Os proponentes depositarão previamente nesta repartição a quantia do preço da proposta aceita, para garantia da assignatura e execução do contracto que tenha de firmar, perdendo o direito a ella a quelle que se recusar a assignar o referido contracto ou não comparecer.

Esta caução poderá ser substituida por fiança idonea, a juizo desta administração, o que tem sido pref. rível.

As condições do contracto poderão ser conhecidas nesta repartição.

Esta administração reserva-se o direito de, no caso de conveniencia, fazer administrativamente o serviço de quaesquer das linhas em concurrencia.

1.º Itacurussá a Itaguahy por S. Benedicto da Coroa Grande, 15 vezes por mez.

2.º Mangaratiba a Itacurussá, 15 vezes por mez.

3.º Mangaratiba a Jacaréhy por Sacco e S. Braz, 15 vezes por mez.

4.º Maxambomba a Iguaçu, diariamente.

5.º Boim a S. José do Bom Jardim por S. Pedro e S. Paulo, diariamente.

6.º Sant'Anna a Thomaz, diariamente.

7.º Passa Tres a Arrozal de S. Sebastião or Morro Azul, diariamente.

8.º Passa Tres a Ponte Bella por S. João Marcos, diariamente.

9.º Vargem Alegre a Dires e S. José do Turvo, diariamente.

10. Volta Redonda a Amparo, diariamente.

11. Barra Mansa a Roseta, diariamente.

12. Roseta a Rio Claro por Pouso Secco, diariamente.

13. Rio Claro a Santo Antonio de Capivary, diariamente.

14. Diviza a Falcão por Quatis e Engenho Central, diariamente.

15. Falcão a S. Joaquim da Barra Mansa, diariamente.

16. Itadaya a Sant'Anna dos Tócos, diariamente.

17. Sucupira a Sardoal, passando por Ser-tão, diariamente.

18. Sapucaia a Aparecida, diariamente.

19. Baellar a Corrego do Prata, por Carmo (cidade), diariamente.

20. S. Sebastião a S. Sebastião do Parahyba, diariamente.

21. Bom Jardim a S. José do Ribeirão, diariamente.

22. Cambucy a Bom Jesus do Monte Verde, diariamente.

23. Rio Bonito a Boa Esperança, por Conceição de Matto Grosso, diariamente.

24. Boa Esperança a Saquarema, passando por Morro das Moendas e Palmital, diariamente.

25. Capivary a Araruama, por Morro Grande, diariamente.

26. Rocha Leão a Barra de S. João, pelo Rio das Ostras, diariamente.

27. Capital Federal a Paqueta, diariamente.

28. Desta repartição a ponte das barcas e remoção das malas do ambulante, diariamente.

Convém que os proponentes sejam aqui informados das condições em que é feito este serviço.

As propostas serão abertas em acto publico, nesta seção a 13 de outubro proximo vindouro ao meio-dia.

N. B.—A condução das malas obedecerá ao horario marcado por esta repartição, já distribuido aos Srs. agentes, salvo as alterações dos horarios das vias ferreas intermediarias, e, neste caso, outro será organizado.

Capital Federal, 12 de setembro de 1898. — O administrador, *Antonio T. da Silva Costa*.

Prefeitura do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. director geral, fago publico que, no dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta directoria, á rua General Camara n. 312, se receberão propostas que serão lidas em presenca dos proponentes, para o fornecimento e assentamento de meios-fios na rua Maria Eugenia.

As propostas, que serão entregues em carta fechada, indicarão o preço de unidade escripto por extenso e em algarismos o a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda o deposito previo de 5 % sobre o valor do orçamento (47.138) juntando á proposta o respectivo recibo.

Nenhuma proposta será aceita sem provar o signatario estar quita com a Fazenda Municipal.

Quaesquer esclarecimentos serão dados nesta directoria aos signatarios concorrentes.

Capital Federal, 1 de outubro de 1898. — *Manoel Martins Torres*, 1.º official.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico que no dia 11 do corrente, a 1 hora da tarde, nesta directoria, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que se rão lidas em presença dos proponentes, para o fornecimento e collocação de meios-fios na rua Aguiar.

As propostas, que serão entregues em cartas fechadas, indicarão o preço de unidades, escripto por extenso e em algarismos, e a residência do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda o deposito prévio de 5 % sobre o valor do orçamento (5:040\$), juntando á proposta o respectivo recibo.

Nenhuma proposta será aceita, sem provar o signatario estar quite com a Fazenda Municipal.

Quaesquer esclarecimentos serão dados nesta directoria aos Srs. concurrentes.

Capital Federal, 1 de outubro de 1898. — Manoel Martins Torres, 1º official. (.

EDITAES

3ª Pretoria

De citação com o prazo 10 dias para citação dos credores incertos na execução que por este juizo moveu Guimarães, Costa & Barbosa contra Marcolino Rodrigues.

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da 5ª pretoria do Distrito Federal.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de dez dias para citação dos credores incertos virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve, correm seus termos uma execução de sentença, em que são exequentes Guimarães, Costa & Barbosa e executado Marcolino Rodrigues, ao qual se fez penhora em dinheiro a elle pertencente existente em mão e poder da firma Ribeiro Barata & Comp., assignando se ao executado os seis dias da lei para embargos que tivesse á penhora, não tendo vindo o dito executado com alligação alguma no referido prazo, pelo que foi lançado. E como tivese a penhora recalcado em dinheiro, por isso são os termos passar se precatorio de levantamento da quantia penhorada, sendo previamente feita com exactidão a conta do principal, juros e contas, de conformidade com a sentença proferida. Por isso são os credores incertos por este citados para, no prazo de dez dias que correrão depois de accusada a citação edital, e direito tiverem ao levantamento, virem a juizo oppor quaesquer artigos de preferencias que porventura tenham á quantia depositada, sob pena de serem lançados e passar-se o competente precatorio de levantamento, na forma acima declarada. E para que chegue ao conhecimento dos interessados passou-se o presente em triplicata, que será affixado pelo porteiro no logar do costume, do que lavrará a certidão, assim de ser junta aos autos de execução. Dado e passado nesta Capital Federal aos 8 de outubro de 1898. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subcrevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem que, por esta camara e cartorio do 2º escrivão, está sendo processado o réo ausente Manoel Fernandes, pronunciado no art. 297 do código penal e ao qual foi arbitrada a fiança provisoria de 1.000\$, e como o Dr. promotor publico offereceu o libello pedindo a condemnacão do réo no grão mérito do referido art. 297, intimo Manoel Fernandes, para que venha, perante

esta camara, á rua da Constituição n. 48, apresentar a sua defesa, dentro de oito dias contados da terminação do prazo deste edital, sob pena de proseguir-se á revelia até o julgamento. E, para que chegue ao conhecimento do mesmo réo, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, um para ser publicado no *Diario Official* e outro affixado no logar competente pelo porteiro desta camara. Dado e passado nesta Capital Federal aos 6 de outubro de 1898. Eu, Antonio de Padua Fleury, escrivão o escrevi. — Affonso Lopes de Miranda.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndicat dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres	8 23/32	8 11/16
Sobre Paris	13094	13098
Sobre Hamburgo	13350	13355
Sobre Italia	—	13039
Sobre Portugal	—	468
Sobre Nova-York	—	53690
Soberanos	273260	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices	
Apólices geraes de 1:000\$, de 5 %.....	857\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %.....	1:031\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	850\$000
Ditas idem de 1897, nom.....	920\$000
Ditas idem Municipal de 1896, nom.....	153\$000
Bancos	
Dito da Republica do Brasil.....	160\$500
Dito Nacional Frazileiro.....	196\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro...	211\$000
Companhias	
Comp. Viação Fereira Sapucahy.....	4\$250
Comp. Melhoramentos no Brasil.....	23\$000
200 ações da Comp. União Sorocabana Itana, integ. com opção de 5\$ até o dia 8 de novembro.....	75\$000
Debentures	
Debt. do Banco de Crédito Movell.....	30\$500
Letras	
Letras do Banco de Crédito Real do Brasil, ouro	20\$000
Ditas do Banco de Crédito Real de Minas Geraes.....	95\$000
Venda por atacad	
7 apólices geraes de 1:000\$, 5 %.....	850\$000
1.075 ações do Banco Paris e Rio, Capital Federal, 8 de outubro de 1898. — O syndico, J. Claudio da Silva.	6\$500

Junta dos Corretores de mercadorias e navios

BOLETIM SEMANAL DOS PREÇOS DOS GENEROS CITADOS DURANTE A SEMANA QUE HOJE FINDA, A SABER:

ESPECIE E CLASSIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	COTAÇÃO MINIMA	COTAÇÃO MAXIMA	OBSERVAÇÕES
Algodão em rama do Pernambuco.....	11\$000	11\$500	Por 10 kilos.
Arroz inglês.....		21\$700	» sacco.
Assucar de Pernambuco, branco crystal.....		\$540	Por kilo.
» » » 3º sorte.....	\$520	\$535	» »
» » » uzina.....		\$570	» »
» » » mascavo.....	\$140	\$150	» »
» » » Santa Catharina, mas avinho.....		\$150	» »
Banha americana, P. T. George.....		\$780	» libra.
Banba americano.....	25\$000	27\$000	» 280 libras.
Barrilha.....		\$250	» kilo.
Café tipos ns. 1, 2 e 3.....	Nominaes	Nominaes	
» tipo n. 4.....	88 34	83 170	» 10 kilos.
» n. 5.....	73 26	74 30	» »
» n. 6.....	72 217	1 55 0	» »
» n. 7.....	68 309	108 000	» »
» n. 8.....	65 336	95 500	» »
» n. 9.....	63 261	64 800	» »
» n. 10.....	Nominal	Nominal	
Fa-cillo de trigo do Moimho Fluminense.....		43 200	» sacco de 40 kilos.
» » » Inglês.....		43 700	» » »
Farinha grossa do mandioca, da Laguna.....	11\$300	12\$500	» 45 kilos.
» de trigo, americana, Castilla e Crystal.....	30\$ 00	40\$000	» barrica.
» » » Castilla, Crystal.....			
Noelsses e S. Springe.....	39\$000	40\$000	» »
Farinha de trigo do Moimho Fluminense S. Leopoldo e Co.....	39\$000	41\$500	» dous meios saccos.
Farinha de trigo do Rio da Prata, marca Rosa.....		35\$000	» » »
» » » Chile, marca C.....		35\$000	» » »
» » » Moimho Inglês, nacional.....		39\$000	» » »
Kerosene Devos Brilliant.....	9\$300	9\$700	» caixa.
Milho amarello do Rio da Prata.....	7\$500	8\$400	Por 62 kilos.
Phosphoro marca «Thos».....		63\$000	» lata.
Sabo do Rio da Prata.....		3\$60	» kilo.

FRETES

Rotterdam, 30 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Bremen, 30 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Genova, 30 francos e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Londres, Antwerp e Southampton, 30 schillings e 5 % por tonelada.
 Talcahuano, 40 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Nova-York, 10 centavos e 5 % por sacco de café.
 Havre, 35 francos e 10 % por tonelada de 900 kilos.
 Marselha, 30 francos e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Buenos, 40 francos e 10 % por tonelada de 900 kilos.
 Nova-Orléans, 20 centavos e 5 % por sacco de café.
 Montevideo e Buenos-Aires, 3\$ por sacco de café.

FRETAMENTOS

Logar noraguassu Veneza, para carregar couros salgados para o Canal á ordem a 37 1/2 por tonelada

ENGAJAMENTOS

Para Genova, Suez, com 1.375 saccos de café e Motta Brussa, com 3.450 saccos de café.

Secretaria da Junta, Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1898. — Guilherme Phillips, presidente. — Carlos de Siqueira Juppê, secretario.